

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2020/05/05 (087/2020)

5 de maio de 2020

Sumário

Aviso.....	3
Códigos.....	3
TRIBUNAIS.....	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial.....	7
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual - 1º Juízo, proferido no processo de registo de marca nacional n.º 492913, que julga o recurso improcedente e mantém a concessão. O acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa julga improcedente a apelação e mantém a sentença recorrida - concede o registo.	7
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual - 1º Juízo relativa à marca nacional n.º 574278 julga recurso procedente e concede o registo.	44
PATENTES DE INVENÇÃO	49
Concessões - FG4A.....	49
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	50
Outros Atos - Patente europeia - HK4A	51
Requerimentos indeferidos - HZ4A.....	52
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO	53
Pedidos e avisos de concessão.....	53
MODELOS DE UTILIDADE	54
Concessões - FG4K	54
Requerimentos indeferidos - HZ4K	55
DESENHOS OU MODELOS	56
Pedidos - BB/CA1Y	56
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	59
Pedidos	59
Concessões	71
Vigências por sentença	74
Recusas.....	75
Recusas - Marca coletiva	77
Renovações	78
Outros Atos.....	79
Outros Atos - Marca coletiva	80
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	81
Concessões	81
Recusas.....	82
REGISTO DE LOGÓTIPOS.....	83
Pedidos	83
Concessões	84
Recusas.....	85
Renovações	86
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	87

INFORMAÇÃO

Prazos e Procedimentos no INPI

Torna-se público que, a partir do dia 16 de abril de 2020, os prazos para a prática de atos não se encontram suspensos. Os atos continuam a ser praticados de acordo com os prazos previstos no Código da Propriedade Industrial, por força do disposto na Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril, que prevê no n.º 12 do artigo 7.º que não são suspensos os prazos relativos à prática de atos realizados exclusivamente por via eletrónica, no âmbito das atribuições do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. (INPI).

No seguimento desta Lei, o Decreto-Lei n.º 16/2020, de 15 de abril, veio prever que os atos relativos aos direitos de propriedade industrial passam a ser praticados exclusivamente através dos serviços online disponibilizados no *site* deste Instituto, possibilitando o normal curso dos processos. Deste modo, retomou-se a contagem dos prazos que haviam sido suspensos após a entrada em vigor da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março. Esta alteração tornou obrigatória a prática dos atos pelos interessados nos prazos legais previstos no CPI ou em notificações emitidas pelo INPI.

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva de Associação.
MCC — Marca Coletiva de Certificação.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.
WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.
WS — Samoa.
YE — Iémen.
YU — Jugoslávia. (1)
ZA — África do Sul.
ZM — Zâmbia.
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual - 1º Juízo, proferido no processo de registo de marca nacional n.º 492913, que julga o recurso improcedente e mantém a concessão. O acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa julga improcedente a apelação e mantém a sentença recorrida - concede o registo.

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a assinatura autógrafa.
Dr(a). Luís Manuel Chaves da Fonseca Ferrão

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 208/18.2YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

356865

CONCLUSÃO - 11-02-2019*(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)*

=CLS=

SENTENÇA**I. Relatório**

A autora (A.) **VISA International Service Association**, sociedade comercial norte-americana, com sede em 900 Metro Centre Boulevard Foster City, Califórnia 94404-2172, Estados Unidos da América (adiante também designada 'recorrente'), veio ao abrigo dos artigos 39º e seguintes do Código da Propriedade Industrial (CPI) interpor recurso da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) que concedeu o registo da marca nacional nº 492913

VISAPRESS ©

, requerido por **VISAPRESS – Gestão de Conteúdos dos Média, CRL**, pessoa colectiva nº 509105297, com sede na Rua Gomes Freire, 183, 4º Esq., 1169-041 Lisboa (adiante também designada 'recorrida'), pedindo que seja revogado o despacho recorrido e consequentemente recusada a protecção da mencionada marca.

Para tanto alega, em síntese, que:

A recorrente é proprietária de cerca de 250 marcas nacionais e da UE, todas caracterizadas pelo elemento VISA, de entre as quais se destacam as seguintes:

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 208/18.2YHLSB

- marca da UE nº 405480 **VISA**, apresentada a registo em 25.10.1996 e registada em 2.10.2000 para *'serviços de publicidade organização de exposições com fins comerciais ou de publicidade gestão de ficheiros de dados de publicidade pela televisão'*, na classe 35;

- marca da EU nº 489112 **VISA**, apresentada a registo em 12.03.1997 e registada em 21.06.2000 para *'Promoção comercial de vendas de produtos e serviços ao nível retalhista através da prestação de serviços financeiros aos consumidores e aos comerciantes retalhistas para a compra dos referidos produtos e serviços no ponto de venda/ponto de transacção, incluindo o fornecimento de documentação e publicidade relativas à referida promoção comercial de vendas'* na classe 35;

- marca da UE nº 4817086 **VISA**, apresentada a registo em 5.01.2006 e registada em 30.11.2006 para assinalar *'Publicidade; administração comercial; promoção da venda de produtos e serviços de terceiros, incluindo por meio de anúncios publicitários, concursos promocionais, descontos e incentivos sob a forma de sorteios, reduções, pontos de recompensa e ofertas de valor acrescentado resultantes da utilização de cartões de pagamento; promoção de competições e acontecimentos desportivos para terceiros; promoção de concertos e eventos culturais de terceiros, organização de exposições com fins comerciais ou publicitários, promoção comercial de vendas de produtos e serviços a nível retalhista através da prestação de serviços financeiros aos consumidores e aos comerciantes retalhistas para a compra dos referidos produtos e serviços no ponto de venda/ponto de transacção, incluindo o fornecimento de documentação e publicidade relativas à referida promoção comercial de vendas, fornecimento de informações relacionadas com comércio electrónico e venda a retalho electrónica; prestação de informações relativas à compra de produtos e serviços através da Internet e outras redes informáticas'* na classe 35;

- marca da UE nº 5115589 **VISANET**, apresentada a registo em 5.06.2006 e registada em 16.07.2007 para *'Serviços de tratamento da informação, gestão de bases de dados, gestão e compilação de bases de dados informáticas, operação e administração de sistemas e redes de telecomunicações para terceiros; serviços de publicidade, marketing e promocionais, nomeadamente a promoção da venda de produtos e serviços de terceiros através de anúncios publicitários, concursos promocionais, descontos e incentivos sob a forma de sorteios, reduções, pontos de prémio e ofertas de valor acrescentado gerados em associação com a utilização de cartões de pagamento, serviços de fidelização de clientes e serviços de clube do cliente, para fins comerciais,*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 208/18.2YHLSB

promocionais e/ou publicitários; distribuição e difusão de publicidade para terceiros via Internet' na classe 35;

- marca da UE nº 5456355 **VISA INC.**, apresentada a registo em 10.11.2006 e registada em 7.09.2007 para '*Publicidade; Gestão de negócios comerciais; Administração comercial; Trabalhos de escritório; Serviços de tratamento da informação, gestão de bases de dados, gestão e compilação de bases de dados informáticas, operação e administração de sistemas e redes de telecomunicações para terceiros; Serviços de publicidade, marketing e promocionais, nomeadamente a promoção da venda de produtos e serviços de terceiros através de anúncios publicitários, concursos promocionais, descontos e incentivos sob a forma de sorteios, reduções, pontos de prémio e ofertas de valor acrescentado gerados em associação com a utilização de cartões de pagamento, serviços de fidelização de clientes e serviços de clube do cliente, para fins comerciais, promocionais e/ou publicitários; Distribuição e difusão de publicidade para terceiros via Internet; Investigações em negócios comerciais; Pesquisas comerciais; Agências de informações comerciais; Previsões económicas; Estudos de mercado; Estudo de mercados; Sondagem de opinião; Exposições para fins comerciais ou publicitários; Organização de feiras com fins comerciais ou de publicidade; Serviços de fornecimento para terceiros [compra de produtos e serviços para outras empresas]; Serviços de relações públicas; Aluguer de material publicitário; Aluguer de espaços publicitários; Aluguer de tempo para publicidade nos meios de comunicação; Aluguer de fotocopiadoras; Aluguer de máquinas de venda automáticas; Elaboração de informações estatísticas' na classe 35.*

Não obstante a reclamação oportunamente apresentada pela recorrente, o INPI

concedeu o registo da marca nacional nº 492913

requerido pela recorrida para assinalar '*concessão de licenças de produtos e serviços de terceiros; obtenção de contratos para terceiros' na classe 35.*

O elemento característico da marca nacional referida, VISA, é idêntico ao das mencionadas marcas prioritárias da UE da recorrente, com o conseqüente risco de confusão no espírito do consumidor.

Além de violação das marcas **VISA** da A., cujo prestígio aproveita ilicitamente, tal comportamento consubstancia concorrência desleal, lesivo dos interesses desta e
Página 3 de 22

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 208/18.2YHLSB

dos investimentos que suporta com a protecção dos seus sinais distintivos, e confusão que gera com as actividades da A..

A R. apresentou contestação, alegando, em síntese, que a sua

marca  não constitui imitação das marcas VISA da A., inexistindo semelhanças gráficas ou fonéticas susceptíveis de criar risco de confusão entre ambas, não sendo o vocábulo 'PRESS' genérico ou descritivo dos serviços assinalados, contrariamente ao alegado pela A., devendo a marca ser vista no conjunto dos elementos que a compõem, sem abstracção de qualquer deles.

Acresce que não existe afinidade entre os serviços prestados por A. e R. sob os sinais em confronto, já que a actividade desta está centrada na gestão colectiva dos direitos de autor sem fins lucrativos e a daquela nos serviços financeiros e dos cartões de crédito.

Não procedem, assim, os invocados fundamentos justificativos da solicitada recusa de protecção da marca em questão.

I. Saneamento

O tribunal é competente e o processo o próprio, não havendo nulidades que o invalidem na totalidade.

As partes dispõe de personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas, encontrando-se devidamente patrocinadas.

Não há excepções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e de que cumpra conhecer.

*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 208/18.2YHLSB

A questão a dirimir consiste em determinar se as marcas da UE **VISA**, **VISANET** e **VISA INC.**, registadas com anterioridade pela A. para assinalar diversos serviços na

classe 35, obstam ao registo da marca  para assinalar 'concessão de licenças de produtos e serviços de terceiros; obtenção de contratos para terceiros' na mesma classe 35, como pretende a recorrente, ou se inexistem semelhanças entre os sinais e afinidade entre os serviços respectivamente assinalados, susceptíveis de induzirem o consumidor em erro ou confusão, ou possibilitar concorrência desleal, como entende a recorrida e sufragou o despacho recorrido.

*

Fundamentação de facto**Factos provados**

Mostram-se provados os seguintes factos, com relevância para o mérito dos autos:

1. A recorrente é titular dos seguintes registos de marca cf. docs. 1 a 5 juntos a fls. 18-22v dos autos, que se dão por reproduzidos:
 - marca da UE nº 405480 **VISA**, apresentada a registo em 25.10.1996 e registada em 2.10.2000 para '*serviços de publicidade organização de exposições com fins comerciais ou de publicidade gestão de ficheiros de dados de publicidade pela televisão*', na classe 35;
 - marca da EU nº 489112 **VISA**, apresentada a registo em 12.03.1997 e registada em 21.06.2000 para '*Promoção comercial de vendas de produtos e serviços ao nível retalhista através da prestação de serviços financeiros aos consumidores e aos comerciantes retalhistas para a compra dos referidos produtos e serviços no ponto de venda/ponto de transacção, incluindo o fornecimento de documentação e publicidade relativas à referida promoção comercial de vendas*' na classe 35;

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 208/18.2YHLSB

- marca da UE nº 4817086 **VISA**, apresentada a registo em 5.01.2006 e registada em 30.11.2006 para assinalar *'Publicidade; administração comercial; promoção da venda de produtos e serviços de terceiros, incluindo por meio de anúncios publicitários, concursos promocionais, descontos e incentivos sob a forma de sorteios, reduções, pontos de recompensa e ofertas de valor acrescentado resultantes da utilização de cartões de pagamento; promoção de competições e acontecimentos desportivos para terceiros; promoção de concertos e eventos culturais de terceiros, organização de exposições com fins comerciais ou publicitários, promoção comercial de vendas de produtos e serviços a nível retalhista através da prestação de serviços financeiros aos consumidores e aos comerciantes retalhistas para a compra dos referidos produtos e serviços no ponto de venda/ponto de transacção, incluindo o fornecimento de documentação e publicidade relativas à referida promoção comercial de vendas, fornecimento de informações relacionadas com comércio electrónico e venda a retalho electrónica; prestação de informações relativas à compra de produtos e serviços através da Internet e outras redes informáticas'* na classe 35;

- marca da UE nº 5115589 **VISANET**, apresentada a registo em 5.06.2006 e registada em 16.07.2007 para *'Serviços de tratamento da informação, gestão de bases de dados, gestão e compilação de bases de dados informáticas, operação e administração de sistemas e redes de telecomunicações para terceiros; serviços de publicidade, marketing e promocionais, nomeadamente a promoção da venda de produtos e serviços de terceiros através de anúncios publicitários, concursos promocionais, descontos e incentivos sob a forma de sorteios, reduções, pontos de prémio e ofertas de valor acrescentado gerados em associação com a utilização de cartões de pagamento, serviços de fidelização de clientes e serviços de clube do cliente, para fins comerciais, promocionais e/ou publicitários; distribuição e difusão de publicidade para terceiros via Internet'* na classe 35;

- marca da UE nº 5456355 **VISA INC.**, apresentada a registo em 10.11.2006 e registada em 7.09.2007 para *'Publicidade; Gestão de negócios comerciais; Administração comercial; Trabalhos de escritório; Serviços de tratamento da informação, gestão de bases de dados, gestão e compilação de bases de dados informáticas, operação e administração de sistemas e redes de telecomunicações para terceiros; Serviços de publicidade, marketing e promocionais, nomeadamente a promoção da venda de produtos e serviços de terceiros através de anúncios publicitários, concursos promocionais, descontos e incentivos sob a forma de sorteios, reduções, pontos de prémio e ofertas de valor acrescentado gerados em associação com a utilização de cartões de pagamento, serviços de fidelização de clientes e serviços de clube*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 208/18.2YHLSB

do cliente, para fins comerciais, promocionais e/ou publicitários; Distribuição e difusão de publicidade para terceiros via Internet; Investigações em negócios comerciais; Pesquisas comerciais; Agências de informações comerciais; Previsões económicas; Estudos de mercado; Estudo de mercados; Sondagem de opinião; Exposições para fins comerciais ou publicitários; Organização de feiras com fins comerciais ou de publicidade; Serviços de fornecimento para terceiros [compra de produtos e serviços para outras empresas]; Serviços de relações públicas; Aluguer de material publicitário; Aluguer de espaços publicitários; Aluguer de tempo para publicidade nos meios de comunicação; Aluguer de fotocopiadoras; Aluguer de máquinas de venda automáticas; Elaboração de informações estatísticas' na classe 35.

2. Em 21.12.2011, a recorrida solicitou junto do INPI o registo de marca nacional

nº 492913 **VISAPRESS**® para assinalar 'concessão de licenças de produtos e serviços de terceiros; obtenção de contratos para terceiros' na classe 35 da Classificação de Nice, cf. doc. junto a fls. 51-51v dos autos que se dá por reproduzido.

3. Em 17.02.2012, a recorrente apresentou junto do INPI reclamação contra o mencionado pedido de marca nacional (ponto 2 do presente enunciado de factos), invocando designadamente imitação das suas mencionadas marcas da UE (ponto 1 do presente enunciado de factos), prestígio destas e concorrência desleal, nos termos constantes de fls. 99-123 dos autos, que se dão por reproduzidos.
4. Em 23.04.2012, a recorrida apresentou junto do INPI resposta à reclamação da recorrente, impugnando designadamente a falta de afinidade entre os serviços respectivamente assinalados e de semelhança entre os sinais, nos termos constantes de fls. 124-132v dos autos, que se dão por reproduzidos.
5. Em 30.05.201, a recorrente apresentou junto do INPI exposição suplementar, na qual reitera a afinidade entre os serviços e risco de confusão entre os sinais, à qual a recorrida respondeu através de nova exposição suplementar

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 208/18.2YHLSB

apresentada em 25.07.2012, nos termos constantes de fls. 133-156 dos autos, que se dão por reproduzidos.

6. Em 16.08.2012, a recorrente apresentou nova exposição junto do INPI, em aditamento às anteriormente apresentadas, nos termos constantes de fls. 157-171 dos autos, que se dão por reproduzidos.
7. Por decisão de 15.11.2017, publicada no Boletim da Propriedade Industrial (BPI) de 20.11.2017, o INPI indeferiu a reclamação da recorrente e concedeu o peticionado registo de marca nacional nº 492913

(ponto 2 do presente enunciado de factos), nos termos constantes de fls. 53-55v dos autos, que se dão por reproduzidos.

8. Em 22.01.2018, a recorrente apresentou junto do INPI, ao abrigo do artigo 23º do CPI, pedido de modificação oficiosa da referida decisão de concessão do registo (ponto 7 do presente enunciado de factos), com fundamento designadamente no carácter genérico do termo 'PRESS' e prestígio da marca VISA, nos termos constantes de fls. 172-178 dos autos, que se dão por reproduzidos.
9. Em 26.12.2018, a recorrida respondeu ao mencionado pedido de modificação oficiosa de decisão (ponto 8 do presente enunciado de factos), impugnando designadamente o carácter genérico do termo 'PRESS' e a exclusividade da recorrente sobre a palavra VISA, que consta de outras marcas da UE e internacionais, nos termos constantes de fls. 179-201v dos autos, que se dão por reproduzidos.
10. Por decisão de 17.05.2018, publicada no BPI de 28.05.2018, o INPI indeferiu o referido pedido de modificação de decisão (ponto 8 do presente enunciado de factos), nos termos constantes de fls. 56-65 e 32v-33 dos autos, que se dão por reproduzidos.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 208/18.2YHLSB

VISAPRESS[©]

11. O pedido de registo de marca nº 471296 ,
apresentado pela recorrida em 27.08.2010 para assinalar '*gestão de direitos de autor*' na classe 45, contra o qual a recorrente reclamou, foi indeferido pelo INPI em 6.11.2012, nos termos constantes dos docs. 10 a 12 juntos a fls. 35-39 dos autos, que se dão por reproduzidos.

12. Por decisão de 23.05.2017, o INPI indeferiu o pedido de registo de marca



- nacional nº 574463 , apresentado em
10.12.2016 para assinalar serviços de '*agência de viagens*' na classe 39 da Classificação de Nice, nos termos do doc. 13 junto a fls. 39v-41v dos autos, que se dão por reproduzidos.

13. Da página web <https://usa.visa.com/about-visa/newsroom.html/> constam
'Press releases' [comunicados de imprensa], cf. doc. 9 junto a fls. 34v dos autos, que se dá por reproduzido.

14. Da página web <https://usa.visa.com/about-visa/newsroom/press-releases.releaseld.15776.html> consta que a VISA renovou o patrocínio dos Jogos Olímpicos até 2032, cf. correspondente captura de ecrã abaixo reproduzida:

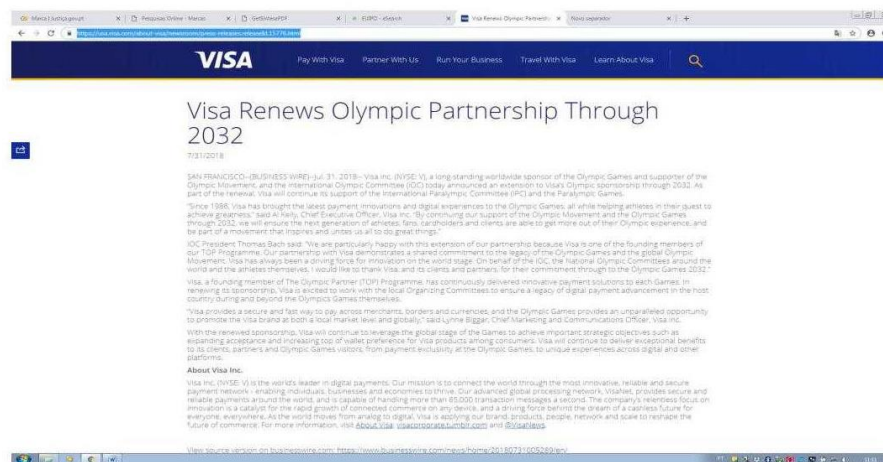
**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 208/18.2YHLSB



15. Várias jurisdições nacionais e estrangeiras tem considerado a marca VISA notória ou de prestígio, cf. docs. juntos a fls. 114-123 dos autos, que se dão por reproduzidos.
16. No ranking da *Interbrand* relativo ao ano de 2011, a marca VISA aparecia em 75º lugar das marcas mais valiosas do mundo, com um valor superior a 4.478 \$m, cf. doc. 3 junto a fls. 111v-113 dos autos, que se dá por reproduzido, tendo subido no mesmo ranking em 2012 para o 74º lugar com um valor de 4.944 \$m, cf. captura de ecrã da correspondente página <https://www.interbrand.com/best-brands/best-global-brands/2012/ranking/> abaixo reproduzida:



Tribunal da Propriedade Intelectual

1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 208/18.2YHLSB

41	42	43	44	45	46	47	48
LOREAL	accenture	ford	Heinz	Colgate			
+5%	+1%	+9%	-11%	+6%	+1%	+7%	-16%
9,066 \$m	8,521 \$m	8,743 \$m	8,444 \$m	7,398 \$m	7,722 \$m	7,643 \$m	7,399 \$m
49	50	51	52	53	54	55	56
dell	citi	SIEMENS	BOEING	HYUNDAI	Morgan Stanley	Audi	Nintendo
-9%	-12%	-5%	+8%	+24%	+9%	+17%	-8%
7,391 \$m	7,370 \$m	7,334 \$m	7,488 \$m	7,475 \$m	7,218 \$m	7,158 \$m	7,088 \$m
57	58	59	60	61	62	63	64
NEOS	AVA	XEROX	adidas	CATERPILLAR	Allianz	HERMES	KFC
+5%	+1%	+5%	+9%	+13%	+16%	+15%	+2%
6,916 \$m	6,748 \$m	6,714 \$m	6,699 \$m	6,308 \$m	6,184 \$m	6,182 \$m	5,994 \$m
65	66	67	68	69	70	71	72
Panasonic	green	MV	Cartier	f	TIFFANY & CO	AVON	POLO RALPH LAUREN
+14%	+2%	-12%	+15%	+15%	+15%	-4%	+12%
5,765 \$m	5,709 \$m	5,648 \$m	5,493 \$m	5,421 \$m	5,159 \$m	5,151 \$m	5,149 \$m
73	74	75	76	77	78	79	80
tesla	VISA	Shell	Santander	3M	Adobe	Johnson & Johnson	Sanex
+30%	+10%	+7%	-6%	+18%	+9%	+8%	-7%
4,969 \$m	4,944 \$m	4,788 \$m	4,771 \$m	4,656 \$m	4,557 \$m	4,378 \$m	4,360 \$m
81	82	83	84	85	86	87	88
WALMART	BURBERRY	PRADA	NEW	JOHN DEERE	Pizza Hut	KIA	Starbucks
+1%	+16%	+12%	NEW	+16%	+2%	NEW	+11%

17. Várias marcas registadas da UE e internacionais integram o termo 'VISA' na sua composição, cf. docs. 4 a 8 juntos a fls. 193-201v dos autos, que se dão por reproduzidos.
18. A recorrida é uma entidade de gestão colectiva de direito de autor constituída na forma cooperativa sem fins lucrativos, abreviadamente designada VISAPRESS, cujo objecto social é o licenciamento e a gestão integrada dos direitos patrimoniais de autor e dos direitos conexos, prestações e outros bens protegidos que lhe sejam confiados, e ainda a prossecução de actividades de natureza social, cultural e de investigação tanto científica como operacional que beneficiem colectivamente os seus cooperadores ou beneficiários, podendo para tanto criar fundos próprios e autónomos, podendo para o efeito, designadamente, negociar e gerir os direitos de autor dos seus cooperadores e beneficiários, cobrar as correspondentes remunerações em nome destes, negociar e celebrar contratos com os utilizadores das ditas obras ou de representação e reciprocidade com congéneres estrangeiras, e

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 208/18.2YHLSB

exercer a gestão colectiva de direitos, cf. os correspondentes estatutos juntos como doc. 4 a fls. 86-94 dos autos, que se dão por reproduzidos.

19. No site da recorrida <http://visapress.pt>, esta vem definida como ‘uma entidade sem fins lucrativos, de direito privado, para efectuar a gestão colectiva do direito de autor, de proprietários e outros titulares de direitos de autor, relativamente a quaisquer obras ou conteúdos jornalísticos publicados em jornais e revistas, independentemente do meio ou do suporte utilizado’, cf. doc. 2 junto a fls. 85 dos autos, que se dá por reproduzido.

IV – Fundamentação de direito

A questão que importa analisar é a de saber se as supra mencionadas marcas da UE (nominativas) **VISA**, **VISANET** e **VISA INC.** da recorrente, registadas com anterioridade para assinalar designadamente serviços de ‘*publicidade*’ e de ‘*promoção comercial*’ na classe 35, obstam ao registo da marca nacional (mista) nº

492913 , solicitado pela recorrida para assinalar ‘*concessão de licenças de produtos e serviços de terceiros; obtenção de contratos para terceiros*’ na mesma classe 35, como pretende a recorrente, ou se inexistem semelhanças suficientes entre os sinais em confronto, susceptíveis de induzir o consumidor em erro ou confusão, não podendo falar-se de imitação ou reprodução obstativa do solicitado registo, ou de concorrência desleal, não obstante o prestígio dos sinais prioritários, como entende a recorrida e o INPI no despacho recorrido.

Nos termos do artigo 239º, nº 1, alíneas a) e e) do CPI, constituem fundamento de recusa do registo de marca:

- a) “*A reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 208/18.2YHLSB

o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda o risco de associação com a marca registada”;

e) “O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção”.

O que seja considerado imitação de marca vem definido no artigo 245º nº 1 do CPI nos seguintes termos:

“A marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

- a) A marca registada tiver prioridade;*
- b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*
- c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda o risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.”*

Prevê-se ainda no artigo 241º, nº 1 do CPI, que *‘É recusado o registo de marca que, no todo ou em parte essencial, constitua reprodução, imitação ou tradução de outra notoriamente conhecida em Portugal, se for aplicada a produtos ou serviços idênticos ou afins e com ela possa confundir-se ou se, dessa aplicação, for possível estabelecer uma associação com o titular da marca notória’.*

Por seu lado, dispõe o artigo 242º, nº 1, do CPI que *‘Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o pedido de registo será igualmente recusado se a marca, ainda que destinada a produtos ou serviços sem identidade ou afinidade, constituir tradução, ou for igual ou semelhante, a uma marca anterior que goze de prestígio em Portugal ou na Comunidade Europeia, se for comunitária, e sempre que o uso da marca*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 208/18.2YHLSB

posterior procure tirar partido do carácter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudica-los.'

Finalmente, o artigo 317.º, n.º 1, al. a) e c) do CPI dispõe que '*Constitui concorrência desleal todo o acto de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica, nomeadamente:*

a) os actos susceptíveis de criar confusão com a empresa; o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue;

c) as invocações ou referências não autorizadas feitas com o fim de beneficiar do crédito ou da reputação de um nome, estabelecimento ou marca alheia.'

[ênfase aditado]

Não há dúvidas quanto à prioridade do registo das marcas da UE nº 405480 e nº 489112 e 4817086 **VISA**, nº 5115589 **VISANET** e nº 5456355 **VISA INC.**, requeridas em 25.10.1996, 12.03.1997, 5.01.2006, 5.06.2006 e 10.11.2006, relativamente ao

pedido de registo de marca nacional nº 492913
apresentado em 21.12.2011.

VISAPRESS®

Vejamos, agora, se igualmente se verifica a condição de identidade ou afinidade entre os serviços que os sinais em confronto assinalam na classe 35, requerida para que se possa constatar imitação de marca registada, nos termos da alínea b) do citado artigo 245.º, n.º 1 do CPI.

São os seguintes os serviços assinalados pelas marcas em confronto, na classe 35 da Classificação de Nice:



Tribunal da Propriedade Intelectual

1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 208/18.2YHLSB

Serviços prioritários	Serviços registandos
<i>Promoção comercial de vendas de produtos e serviços ao nível retalhista através da prestação de serviços financeiros aos consumidores e aos comerciantes retalhistas para a compra dos referidos produtos e serviços no ponto de venda/ponto de transacção, incluindo o fornecimento de documentação e publicidade relativas à referida promoção comercial de vendas</i> [marca da UE nº 489112 VISA]	concessão de licenças de produtos e serviços de terceiros; obtenção de contratos para terceiros
<i>Serviços de publicidade organização de exposições com fins comerciais ou de publicidade gestão de ficheiros de dados publicidade pela televisão</i> [marca da UE nº 405480 VISA]	
<i>Publicidade; administração comercial; promoção da venda de produtos e serviços de terceiros, incluindo por meio de anúncios publicitários, concursos promocionais, descontos e incentivos sob a forma de sorteios, reduções, pontos de recompensa e ofertas de valor acrescentado resultantes da utilização de cartões de pagamento; promoção de competições e acontecimentos desportivos para terceiros; promoção de concertos e eventos culturais de terceiros, organização de exposições com fins comerciais ou publicitários; promoção comercial de vendas de produtos e serviços ao nível retalhista através da prestação de serviços financeiros aos consumidores e aos comerciantes retalhistas para a compra dos referidos produtos e serviços no ponto de venda/ponto de transacção, incluindo o fornecimento de documentação e publicidade relativas à referida promoção comercial de vendas, fornecimento de informações relacionadas com comércio electrónico e venda a retalho electrónica; prestação de informações relativas à compra de produtos e serviços através da Internet e outras redes informáticas</i> [marca da UE nº 4817086 VISA]	
<i>Serviços de tratamento da informação, gestão de bases de dados, gestão e compilação de bases de dados informáticas, operação e administração de sistemas e redes de telecomunicações para terceiros; serviços de publicidade, marketing e promocionais, nomeadamente a promoção da venda de produtos e serviços de terceiros através de anúncios publicitários, concursos promocionais, descontos e incentivos sob a forma de sorteios, reduções, pontos de prémio e ofertas de valor acrescentado gerados em associação com a utilização de cartões de pagamento, serviços de fidelização de clientes e serviços de clube do cliente, para fins comerciais, promocionais e/ou publicitários; distribuição e difusão de publicidade via Internet</i> [marca da EU nº 511589 VISANET]	
<i>Publicidade; Gestão de negócios comerciais; Administração comercial; Trabalhos de escritório; Serviços de tratamento da informação, gestão de bases de dados, gestão e compilação de bases de dados informáticas, operação e administração de sistemas e redes de telecomunicações para terceiros; Serviços de publicidade, marketing e promocionais, nomeadamente a promoção da venda de produtos e serviços de terceiros através de anúncios publicitários, concursos promocionais, descontos e incentivos sob a forma de sorteios, reduções, pontos de prémio e ofertas de valor acrescentado gerados em associação com a utilização de cartões de pagamento, serviços de fidelização de clientes e serviços de clube do cliente, para fins comerciais, promocionais e/ou publicitários; Distribuição e difusão de publicidade para terceiros via Internet; Investigações em negócios comerciais; Pesquisas comerciais; Agências de informações comerciais; Previsões económicas; Estudos de mercado; Estudo de mercados; Sondagem de opinião; Exposições para fins comerciais ou publicitários; Organização de feiras com fins comerciais ou de publicidade; Serviços de fornecimento para terceiros [compra de produtos e serviços para outras empresas]; Serviços de relações públicas; Aluguer de material publicitário; Aluguer de espaços publicitários; Aluguer de tempo para publicidade nos meios de comunicação; Aluguer de fotocopiadoras; Aluguer de máquinas de venda automáticas; Elaboração de informações estatísticas.</i> [marca da UE nº 5456355 VISA INC.]	

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 208/18.2YHLSB

Todos os serviços em confronto se incluem na mesma classe 35, o que no entanto não significa que sejam considerados afins, para efeitos da alínea b) do citado artigo 245º, nº 1 do CPI, como resulta do nº 2, al. a) do mesmo dispositivo.

Constata-se que enquanto os serviços prioritários se focalizam na área da **publicidade, marketing e promoção comercial de vendas** pelos mais diversos meios, incluindo exposições, feiras, anúncios publicitários, concursos, incentivos e serviços financeiros e tratamento/fornecimento de informação e compilação/gestão de bases de dados, no âmbito da actividade comercial e financeira com fins lucrativos da A., os registandos visam a **concessão de licenças** [relativas a direitos de autor] e **obtenção** dos correspondentes **contratos**, no âmbito da actividade de gestão colectiva desses direitos a que estatutariamente se dedica a R., enquanto cooperativa sem fins lucrativos.

Desta forma, a possível afinidade é ténue e limitada aos serviços de promoção de venda de produtos e serviços de terceiros, assinalados pelas marcas prioritárias da UE nº 4817086 **VISA**, nº 511589 **VISANET** e nº **5456355 VISA INC.**, não se verificando afinidade, nem sequer remota, entre os serviços registandos e os visados pelas marcas da UE nºs 489112 e 405480 **VISA**.

Vejamos agora se se verifica a terceira condição, de semelhança entre os sinais, nos termos previstos na alínea c) do citado artigo 245º, nº 1 do CPC.

Marcas da EU prioritárias	Marca nacional registanda
VISA VISANET VISA INC.	VISAPRESS ©

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 208/18.2YHLSB

Constata-se que, enquanto os sinais prioritários são todos verbais e composto por um ou dois vocábulos apenas, o sinal registando é um sinal misto, composto por um vocábulo em letra estilizada **VISAPRESS** e o símbolo do 'copyright'

[direito de autor] © inserido a final num plano ligeiramente superior relativamente ao elemento verbal.

É certo que o vocábulo 'VISA' aparece em todas as marcas em confronto, constituindo a integralidade da marca verbal prioritária **VISA** e a parte inicial das marcas prioritárias **VISANET** e **VISA INC.**, e da marca registanda

VISAPRESS ©

Dessa coincidência do elemento verbal inicial, resulta uma ligeira semelhança gráfica e fonética, esbatida no entanto pela maior extensão do vocábulo registando,

cujo elemento verbal contém, além do símbolo © 9 letras, enquanto as marcas prioritárias apenas contêm quatro e sete letras, respectivamente, sem qualquer elemento comum na parte final dos sinais, à excepção da letra 'E' da marca prioritária **VISANET**, que também aparece no elemento verbal registando **VISAPRESS**.

Foneticamente, a parte não comum dos sinais resulta numa pronúncia bem distinta: 'ví-za', 'vi-za-nét', 'vi-za-ínk' vs. 'vi-za-préss', acentuada pela tonicidade da última sílaba não comum dos sinais de três sílabas.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 208/18.2YHLSB

Conceptualmente, o sinal prioritário 'VISA' significa em português 'aponta', 'pretende', 'refere-se a', 'válida' ou 'põe o visto'¹. Já os sinais 'VISANET', 'VISA INC.' ou VISAPRESS' não têm particular significado em português, sendo combinações de fantasia entre o vocábulo 'visa' e os vocábulos de língua inglesa 'net' (rêde' em inglês), 'Inc. (abreviatura de 'Incorporated', uma designação norte-americana para sociedades legalmente estabelecidas) e 'press' (que em português pode significar 'pressionar', 'imprimir', 'imprensa', 'máquina de imprimir' ou mesmo 'fama', de acordo com o dicionário Cambridge online, consultado em <https://dictionary.cambridge.org/dictionary/english/press>), nenhuma delas evocando significado comum quer na língua inglesa, quer na língua portuguesa.

As assinaladas diferenças mais se acentuam se tivermos em conta que o símbolo

© do sinal registando se evoca o direito de autor, remetendo inexoravelmente para algo ligado a (ou protegido por) tal direito - em consonância com a actividade assinalada de **concessão de licenças** - ideia totalmente ausente nos sinais prioritários, que não assinalam qualquer actividade conotada com tais direitos, nem a evocam.

Atentas as mencionadas diferenças gráficas, fonéticas, figurativas e conceptuais entre os sinais verbais prioritários e o sinal misto, não é crível que seja o consumidor dos serviços de licenciamento e contratação de direitos da R., assinalados pela

marca , facilmente induzido em erro ou confusão, julgando tratar-se dos serviços assinalados pelos sinais **VISA**, **VISANET** ou **VISA INC.** da A., ou levado a associa-los e crer que provêm da mesma entidade ou de entidades entre si relacionadas.

¹ Cf. Dicionário Infopédia consultado em <https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/Visa>.
Página 18 de 22

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 208/18.2YHLSB

Contrariamente ao invocado pela A., não há lugar a abstrair do elemento 'PRESS' no sinal registando, o qual não é genérico ou descritivo da actividade de concessão de licenças de direito de autor ou obtenção dos correspondentes contratos, ainda que os tais licenças se visem utilizadores ou beneficiários no sector da comunicação social.

Os sinais devem assim ser confrontados e as semelhanças aferidas no seu conjunto e não apenas com base num dos termos que entra na composição do elemento verbal 'VISAPRESS', artificialmente retirado do seu contexto.

Não se verifica, assim, a condição de semelhança entre os sinais, susceptível de induzir facilmente em erro ou confusão o consumidor dos serviços em causa, ou de associar os mesmos, crendo tratar-se de serviços prestados pelas mesmas entidades ou entre si relacionadas, nos termos do artigo 245º, nº 1, al. c) do CPI, mesmo considerando a notoriedade e prestígio da marca **VISA** da A., que é, aliás, a que pela menor extensão mais se afasta do sinal registando.

A destrinça dos sinais dispensa, pelas fraca semelhança e proximidade dos serviços respectivamente assinalados, qualquer exame atento ou confronto.

Inexistindo risco de erro ou confusão entre os sinais em causa, tão pouco se demonstra possibilidade de actos de concorrência desleal, tanto mais improvável quanto as actividades da A. e R. se movem em esferas e âmbitos distintos, uma na esfera comercial e financeira com fins lucrativos, outra na esfera da gestão colectiva de direitos de autor sem fins lucrativos.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 208/18.2YHLSB

Improcede, assim, a invocada concorrência desleal por parte da R., ou possibilidade de que a mesma se produza, independentemente da intenção desta, nos termos dos artigos 239º, nº 1, al. e) e 317º, nº 1 do CPI.

Vejamos, agora, se se verifica a invocada violação de marca de prestígio da A..

Nos termos do artigo 242º, nº 1 do CPI, atrás citado, o pedido de registo será recusado se a marca, ainda que destinada a produtos ou serviços sem identidade ou afinidade, constituir tradução ou for igual ou semelhante a uma marca anterior que goze de prestígio em Portugal ou na Comunidade Europeia [hoje União Europeia], se for comunitária [hoje da UE], **sempre que o uso da marca posterior procure tirar partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca, ou possa prejudica-los.**

No mesmo sentido, dispõe o artigo 8º, nº 5, do Regulamento (CE) do Conselho sobre a marca comunitária [hoje marca da UE] - na redacção dada pelo Regulamento (UE) 2015/2424 do parlamento Europeu e do Conselho de 16/12/2015 - que *“Mediante oposição do titular de uma marca anterior [...] o pedido de registo de uma marca idêntica ou semelhante à marca anterior é rejeitado, independentemente de essa marca se destinar a ser registada para produtos afins ou não afins àqueles para os quais a marca anterior foi registada, sempre que, no caso de uma marca da EU anterior, esta goze de prestígio na União [...] e sempre que a utilização injustificada da marca para a qual foi pedido o registo tire indevidamente partido do carácter distintivo ou do prestígio da marca anterior ou lhe cause prejuízo.”*

As marcas de prestígio gozam assim de uma protecção reforçada contra o seu uso no comércio ou como marca, ainda que para designar produtos ou serviços que não tenham qualquer afinidade com os produtos a que aquelas se destinam.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 208/18.2YHLSB

Esta protecção acrescida visa acautelar o particular valor distintivo associado ao prestígio da marca contra a inevitável erosão que resultaria do seu uso indiscriminado para assinalar ou promover todo o tipo de produtos ou serviços, ainda que sem conexão com os visados pela marca prestigiada, aproveitando deste modo, e concomitantemente diluindo, o particular atractivo e capacidade distintiva desta.

Os pressupostos para a recusa do registo de marca posterior com base nos citados dispositivos são, designadamente, os seguintes:

- a **identidade ou semelhança** dos sinais em confronto,
- o **prestígio** da marca anterior (*in casu* em Portugal ou na União Europeia, tratando-se de marcas nacionais e da UE), e
- uma utilização que (1) vise **tirar indevidamente partido do carácter distintivo ou do prestígio** da marca anterior ou (2) **possa prejudica-los**.

Ora, não se demonstra aproveitamento ou prejuízo do prestígio da marca **VISA** da A., uma vez que a distância entre os sinais permite ao da R. distinguir os serviços correspondentes, sem evocação susceptível de diluir ou por qualquer forma sugerir tratar-se dos assinalados pela famosa marca, ou com ela relacionados, ainda que remotamente.

Tão pouco se demonstra que a R., entidade cooperativa de gestão colectiva de direito de autor sem fins lucrativos, procure tirar partido indevido da fama da marca da A. no sector financeiro e dos cartões de crédito.

Improcede, por conseguinte, igualmente, a invocada violação de marca de prestígio, nos termos do artigo 242º do CPI, nº 1, do CPI.

Por conseguinte, inexistindo imitação de marca registada, possibilidade de concorrência desleal ou de prejuízo do carácter distintivo ou do prestígio das marcas

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 208/18.2YHLSB

prioritárias da recorrente, nos termos dos artigos 239º, nº 1, al. a) e e), 317º, nº 1 e 242º, nº 1 do CPI, improcede a peticionada recusa de registo da marca registanda, com tais fundamentos.

IV – Decisão

Pelo exposto, e nos termos das disposições citadas, nega-se provimento ao recurso interposto por **Visa International Association** e, em consequência, mantém-se a decisão do INPI de 15.11.2017, publicada no BPI de 20.11.2017 e confirmada pelo despacho recorrido de 17.05.2018, publicado no BPI de 28.05.2018, que concedeu o

registo da marca nacional nº 492913 

Custas pela recorrente (artigo 527º, nºs 1 e 2 do CPC).

Valor da causa: 30.000,01 Euros (artigo 303º, nº 1, do CPC).

Registe e notifique.

Após trânsito da sentença e com cópia da mesma devolva-se o processo ao INPI e cumpra-se o artigo 35º, nº 3, aplicável nos termos do artigo 47º, do CPI.

Lisboa, 13.02.2019

**TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA****PROCESSO N.º 208/18.2YHLSB.L1****Apelação**

A autora VISA International Service Association, sociedade comercial norte-americana, (adiante também designada 'recorrente'), veio ao abrigo dos artigos 39.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial (CPI) interpor recurso da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) que concedeu o registo da marca nacional n.º 492913,

VISAPRESS® requerido por VISAPRESS - Gestão de Conteúdos dos Média, CRL, (adiante também designada 'recorrida'), pedindo que seja revogado o despacho recorrido e consequentemente recusada a protecção da mencionada marca.

Para tanto alega, em síntese, que:

A recorrente é proprietária de cerca de 250 marcas nacionais e da UE, todas caracterizadas pelo elemento VISA, de entre as quais se destacam as seguintes:

- marca da UE n.º 405480 **VISA**, apresentada a registo em 25.10.1996 e registada em 2.10.2000 para *'serviços de publicidade organização de exposições com fins comerciais ou de publicidade gestão de ficheiros de dados de publicidade pela televisão'*, na classe 35;
- marca da EU n.º 489112 **VISA**, apresentada a registo em 12.03.1997 e registada em 21.06.2000 para *'Promoção comercial de vendas de produtos e serviços ao nível retalhista através da prestação de serviços financeiros aos consumidores e aos comerciantes retalhistas para a compra dos referidos produtos e serviços no ponto de venda/ponto de transacção, incluindo o fornecimento de documentação e publicidade relativas à referida promoção comercial de vendas'* na classe 35;
- marca da UE n.º 4817086 **VISA**, apresentada a registo em 5.01.2006 e registada em 30.11.2006 para assinalar *'Publicidade; administração comercial; promoção da venda de produtos e serviços de terceiros, incluindo por meio de anúncios publicitários, concursos promocionais, descontos e incentivos sob a forma de sorteios, reduções, pontos de recompensa e ofertas de valor acrescentado resultantes da utilização de cartões de pagamento; promoção de competições e acontecimentos desportivos para terceiros; promoção de concertos e eventos culturais de terceiros, organização de exposições com fins comerciais ou publicitários, promoção comercial de vendas de produtos e serviços a nível retalhista através da prestação de serviços financeiros*

**TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA**

aos consumidores e aos comerciantes retalhistas para a compra dos referidos produtos e serviços no ponto de venda/ponto de transacção, incluindo o fornecimento de documentação e publicidade relativas à referida promoção comercial de vendas, fornecimento de informações relacionadas com comércio electrónico e venda a retalho electrónica; prestação de informações relativas à compra de produtos e serviços através da Internet e outras redes informáticas' na classe 35;

- marca da UE nº 5115589 VISANET, apresentada a registo em 5.06.2006 e registada em 16.07.2007 para *'Serviços de tratamento da informação, gestão de bases de dados, gestão e compilação de bases de dados informáticas, operação e administração de sistemas e redes de telecomunicações para terceiros; serviços de publicidade, marketing e promocionais, nomeadamente a promoção da venda de produtos e serviços de terceiros através de anúncios publicitários, concursos promocionais, descontos e incentivos sob a forma de sorteios, reduções, pontos de prémio e ofertas de valor acrescentado gerados em associação com a utilização de cartões de pagamento, serviços de fidelização de clientes e serviços de clube do cliente, para fins comerciais, promocionais e/ou publicitários; distribuição e difusão de publicidade para terceiros via Internet' na classe 35;*

- marca da UE nº 5456355 VISA INC., apresentada a registo em 10.11.2006 e registada em 7.09.2007 para *'Publicidade; Gestão de negócios comerciais; Administração comercial; Trabalhos de escritório; Serviços de tratamento da informação, gestão de bases de dados, gestão e compilação de bases de dados informáticas, operação e administração de sistemas e redes de telecomunicações para terceiros; Serviços de publicidade, marketing e promocionais, nomeadamente a promoção da venda de produtos e serviços de terceiros através de anúncios publicitários, concursos promocionais, descontos e incentivos sob a forma de sorteios, reduções, pontos de prémio e ofertas de valor acrescentado gerados em associação com a utilização de cartões de pagamento, serviços de fidelização de clientes e serviços de clube do cliente, para fins comerciais, promocionais e/ou publicitários; Distribuição e difusão de publicidade para terceiros via Internet; Investigações em negócios comerciais; Pesquisas comerciais; Agências de informações comerciais; Previsões económicas; Estudos de mercado; Estudo de mercados; Sondagem de opinião; Exposições para fins comerciais ou publicitários; Organização de feiras com fins comerciais ou de publicidade; Serviços de fornecimento para terceiros [compra de produtos e serviços para outras empresas]; Serviços de relações públicas; Aluguer de material publicitário; Aluguer de espaços publicitários; Aluguer de tempo para publicidade nos meios de comunicação; Aluguer de fotocopiadoras; Aluguer de máquinas de venda automáticas; Elaboração de informações estatísticas' na classe 35.*

**TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA**

Não obstante a reclamação oportunamente apresentada pela recorrente, o INPI concedeu o registo da marca nacional n.º 492913 **VISAPRESS**® requerido pela recorrida para assinalar' *concessão de licenças de produtos e serviços de terceiros; obtenção de contratos para terceiros*' na classe 35.

O elemento característico da marca nacional referida, VISA, é idêntico ao das mencionadas marcas prioritárias da UE da recorrente, com o conseqüente risco de confusão no espírito do consumidor.

Além de violação das marcas VISA da A., cujo prestígio aproveita ilicitamente, tal comportamento consubstancia concorrência desleal, lesivo dos interesses desta e dos investimentos que suporta com a protecção dos seus sinais distintivos, e confusão que gera com as actividades da A .

A R. apresentou contestação, alegando, em síntese, que a sua marca **VISAPRESS** © não constitui imitação das marcas VISA da A., inexistindo semelhanças gráficas ou fonéticas susceptíveis de criar risco de confusão entre ambas, não sendo o vocábulo 'PRESS' genérico ou descritivo dos serviços assinalados, contrariamente ao alegado pela A., devendo a marca ser vista no conjunto dos elementos que a compõem, sem abstracção de qualquer deles.

Acresce que não existe afinidade entre os serviços prestados por A. e R. sob os sinais em confronto, já que a actividade desta está centrada na gestão colectiva dos direitos de autor sem fins lucrativos e a daquela nos serviços financeiros e dos cartões de crédito.

Não procedem, assim, os invocados fundamentos justificativos da solicitada recusa de protecção da marca em questão.

Foi proferida sentença, julgando o recurso improcedente, mantendo a decisão do INPI de conceder o registo da marca nacional **VISAPRESS**®.

Foram dados como provados os seguintes factos, com relevância para o mérito dos autos:

1) A recorrente é titular dos seguintes registos de marca cf. docs. 1 a 5 juntos a fls. 18-22v dos autos:

- marca da UE n.º 405480 VISA, apresentada a registo em 25.10.1996 e registada em 2.10.2000 para '*serviços de publicidade organização de exposições com fins comerciais ou de publicidade gestão de ficheiros de dados de publicidade pela televisão*', na classe 35;

**TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA**

- marca da EU n.º 489112 **VISA**, apresentada a registo em 12.03.1997 e registada em 21.06.2000 para *'Promoção comercial de vendas de produtos e serviços ao nível retalhista através da prestação de serviços financeiros aos consumidores e aos comerciantes retalhistas para a compra dos referidos produtos e serviços no ponto de venda/ponto de transacção, incluindo o fornecimento de documentação e publicidade relativas à referida promoção comercial de vendas'* na classe 35;
- marca da UE n.º 4817086 **VISA**, apresentada a registo em 5.01.2006 e registada em 30.11.2006 para assinalar *'Publicidade; administração comercial; promoção da venda de produtos e serviços de terceiros, incluindo por meio de anúncios publicitários, concursos promocionais, descontos e incentivos sob a forma de sorteios, reduções, pontos de recompensa e ofertas de valor acrescentado resultantes da utilização de cartões de pagamento; promoção de competições e acontecimentos desportivos para terceiros; promoção de concertos e eventos culturais de terceiros, organização de exposições com fins comerciais ou publicitários, promoção comercial de vendas de produtos e serviços a nível retalhista através da prestação de serviços financeiros aos consumidores e aos comerciantes retalhistas para a compra dos referidos produtos e serviços no ponto de venda/ponto de transacção, incluindo o fornecimento de documentação e publicidade relativas à referida promoção comercial de vendas, fornecimento de informações relacionadas com comércio electrónico e venda a retalho electrónica; prestação de informações relativas à compra de produtos e serviços através da Internet e outras redes informáticas'* na classe 35;
- marca da UE n.º 5115589 **VISANET**, apresentada a registo em 5.06.2006 e registada em 16.07.2007 para *'Serviços de tratamento da informação, gestão de bases de dados, gestão e compilação de bases de dados informáticas, operação e administração de sistemas e redes de telecomunicações para terceiros; serviços de publicidade, marketing e promocionais, nomeadamente a promoção da venda de produtos e serviços de terceiros através de anúncios publicitários, concursos promocionais, descontos e incentivos sob a forma de sorteios, reduções, pontos de prémio e ofertas de valor acrescentado gerados em associação com a utilização de cartões de pagamento, serviços de fidelização de clientes e serviços de clube do cliente, para fins comerciais, promocionais e/ou publicitários; distribuição e difusão de publicidade para terceiros via Internet'* na classe 35;
- marca da UE n.º 5456355 **VISA INC.**, apresentada a registo em 10.11.2006 e registada em 7.09.2007 para *'Publicidade; Gestão de negócios comerciais; Administração comercial; Trabalhos de escritório; Serviços de tratamento da informação, gestão de bases de dados, gestão e compilação de bases de dados informáticas, operação e administração de sistemas e redes de telecomunicações para terceiros; Serviços de publicidade, marketing e promocionais, nomeadamente a promoção da venda de produtos e serviços de terceiros através de anúncios publicitários, concursos promocionais, descontos e incentivos sob a forma de sorteios, reduções, pontos de prémio e ofertas de valor acrescentado gerados em associação com a utilização de cartões de pagamento, serviços de fidelização de clientes e serviços de clube do cliente, para fins comerciais, promocionais e/ou publicitários; Distribuição e difusão de publicidade para terceiros via Internet;*

**TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA**

Investigações em negócios comerciais; Pesquisas comerciais; Agências de informações comerciais; Previsões económicas; Estudos de mercado; Estudo de mercados; Sondagem de opinião; Exposições para fins comerciais ou publicitários; organização de feiras com fins comerciais ou de publicidade; Serviços de fornecimento para terceiros [compra de produtos e serviços para outras empresas]; Serviços de relações públicas; Aluguer de material publicitário; Aluguer de espaços publicitários; Aluguer de tempo para publicidade nos meios de comunicação; Aluguer de fotocopiadoras; Aluguer de máquinas de venda automáticas; Elaboração de informações estatísticas' na classe 35.

2) Em 21.12.2011, a recorrida solicitou junto do INPI o registo de marca nacional nº 492913

VISAPRESS© para assinalar 'concessão de licenças de produtos e serviços de terceiros; obtenção de contratos para terceiros' na classe 35 da Classificação de Nice, cf. doc. junto a fls. 51-51v dos autos.

3) Em 17.02.2012, a recorrente apresentou junto do INPI reclamação contra o mencionado pedido de marca nacional (ponto 2 do presente enunciado de factos), invocando designadamente imitação das suas mencionadas marcas da UE (ponto 1 do presente enunciado de factos), prestígio destas e concorrência desleal.

4) Em 23.04.2012, a recorrida apresentou junto do INPI resposta à reclamação da recorrente, impugnando designadamente a falta de afinidade entre os serviços respectivamente assinalados e de semelhança entre os sinais.

5) Em 30.05.2012, a recorrente apresentou junto do INPI exposição suplementar, na qual reitera a afinidade entre os serviços e risco de confusão entre os sinais, à qual a recorrida respondeu através de nova exposição suplementar apresentada em 25.07.2012.

6) Em 16.08.2012, a recorrente apresentou nova exposição junto do INPI, em aditamento às anteriormente apresentadas.

7) Por decisão de 15.11.2017, publicada no Boletim da Propriedade Industrial (BPI) de 20.11.2017, o INPI indeferiu a reclamação da recorrente e concedeu o peticionado registo de marca nacional nº 492913

VISAPRESS©.

8) Em 22.01.2018, a recorrente apresentou junto do INPI, ao abrigo do artigo 23º do CPI, pedido de modificação oficiosa da referida decisão de concessão do registo (ponto 7 do presente enunciado de factos), com fundamento designadamente no carácter genérico do termo 'PRESS' e prestígio da marca VISA..

9) Em 26.12.2018, a recorrida respondeu ao mencionado pedido de modificação oficiosa de decisão (ponto 8 do presente enunciado de factos), impugnando designadamente o carácter genérico do termo 'PRESS' e a exclusividade da recorrente sobre a palavra VISA, que consta de outras marcas da UE e internacionais.

10) Por decisão de 17.05.2018, publicada no BPI de 28.05.2018, o INPI indeferiu o referido pedido de modificação de decisão.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

11) O pedido de registo de marca n.º 471296 **VISAPRESS** © , apresentado pela recorrida em 27.08.2010 para assinalar '*gestão de direitos de autor* na classe 45, contra o qual a recorrente reclamou, foi indeferido pelo INPI em 6.11.2012, nos termos constantes dos docs. 10 a 12 juntos a fls. 35-39 dos autos.

12) Por decisão de 23.05.2017, o INPI indeferiu o pedido de registo de marca nacional n.º 574463 **VISA TRAVEL**, apresentado em 10.12.2016 para assinalar serviços de '*agência de viagens*' na classe 39 da Classificação de Nice, nos termos do doc. 13 junto a fls. 39v-41 v dos autos.

13) Da página *web* <https://usa.visa.com/about-visa/newsroom.html/> constam 'Press releases' [comunicados de imprensa], cf. doc. 9 junto a fls. 34v dos autos.

14) Da página *web* <https://usa.visa.com/about-visa/newsroom/press-releases.releaseid.15776.html> consta que a VISA renovou o patrocínio dos Jogos Olímpicos até 2032, cf. correspondente captura de ecrã reproduzida a fls. 216 verso.

15) Várias jurisdições nacionais e estrangeiras tem considerado a marca VISA notória ou de prestígio, cf. docs. juntos a fls. 114-123 dos autos.

16) No ranking da *Interbrand* relativo ao ano de 2011, a marca VISA aparecia em 75.º lugar das marcas mais valiosas do mundo, com um valor superior a 4.478 \$m, tendo subido no mesmo ranking em 2012 para o 74.º lugar com um valor de 4.944 \$m.

17) Várias marcas registadas da UE e internacionais integram o termo 'VISA' na sua composição, cf. docs. 4 a 8 juntos a fls. 193-201v dos autos.

18) A recorrida é uma entidade de gestão colectiva de direito de autor constituída na forma cooperativa sem fins lucrativos, abreviadamente designada *VISAPRESS*, cujo objecto social é o licenciamento e a gestão integrada dos direitos patrimoniais de autor e dos direitos conexos, prestações e outros bens protegidos que lhe sejam confiados, e ainda a prossecução de actividades de natureza social, cultural e de investigação tanto científica como operacional que beneficiem colectivamente os seus cooperadores ou beneficiários, podendo para tanto criar fundos próprios e autónomos, podendo para o efeito, designadamente, negociar e gerir os direitos de autor dos seus cooperadores e beneficiários, cobrar as correspondentes remunerações em nome destes, negociar e celebrar contratos com os utilizadores das ditas obras ou de representação e reciprocidade com congéneres estrangeiras, e exercer a gestão colectiva de direitos, cf. os correspondentes estatutos juntos como doc. 4 a fls. 86-94 dos autos.

19) No *site* da recorrida esta vem definida como 'uma entidade sem fins lucrativos, de direito privado, para efectuar a gestão colectiva do direito de autor, de proprietários e outros titulares de direitos de autor, relativamente a quaisquer obras ou conteúdos jornalísticos publicados em jornais e revistas, independentemente do meio ou do suporte utilizado'.

**TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA**

Inconformada, recorre a VISA International Service Association, concluindo que:

- Vem o presente recurso interposto da douda sentença que negou provimento à pretensão formulada pela ora Apelante, no sentido de ser revogado o despacho proferido pela Senhora Directora do Serviço de Marcas e Patentes do INPI que concedeu protecção à marca nacional nº 492913 VISAPRESS ©.
- A douda sentença recorrida não fez, com o devido respeito, uma aplicação correcta da lei e dos princípios fundamentais que vigoram no Direito marcário, ao confirmar a decisão de concessão da marca nacional nº 492913, destinada a assinalar serviços de CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; OBTENÇÃO DE CONTRATOS PARA TERCEIROS", por entender não existir imitação entre as marcas "VISA" da Apelante e aquele sinal marcário.
- Ficou provado na 1ª Instância - facto 1- que a Apelante VISA INTERNATIONAL SERVICE ASSOCIATION é titular de várias marcas "VISA", desde 1996, destinadas a assinalar, para além dos serviços financeiros, serviços de *tratamento da informação... Serviços de fornecimento para terceiros [compra de produtos e serviços para outras empresas ...]* ", serviços a prestar a terceiros.
- É ainda certo que, a sentença recorrida dá como provado o facto do reconhecimento da notoriedade e prestígio das marcas "VISA" por parte de várias jurisdições nacionais e estrangeiras.
- Com efeito, as marcas VISA, preenchem os critérios de referência para a qualificação como marcas notórias e de prestígio.
- As suas cerca de 250 marcas estão registadas em mais de 200 países, das quais, um número considerável, registadas em Portugal e na UE.
- O grupo VISA, por via da VisaNet, é a maior rede do mundo de processamento de pagamento eletrónico, processando uma média de 150 milhões de transações todos os dias. No total, mais de 11,0 triliões de dólares em gastos de consumo global são transacionados por via dos meios de pagamento da marca Visa, anualmente.
- Diariamente, a VISA permite estabelecer a ligação entre 3,3 mil milhões de cartões, mais de 46 milhões de estabelecimentos credenciados, aluguer de mais de 2,0 milhões de caixas ATMs e 15,900 instituições financeiras, segundo os dados oficiais de Junho de 2018.
- A marca VISA, entre muitos outros patrocínios, nos últimos 25 anos, tem patrocinado os Jogos Olímpicos de Verão, de Inverno e ParaOlímpicos e já contratualizou o patrocínio até 2032- Facto provado 14.
- O poder atractivo da marca VISA, tem sido consolidado ao longo dos anos, é património de valor incalculável, que não pode ser desbaratado.
- A actividade da VISA não se restringe à actividade financeira, alargando-se, com relevância para o caso em análise, aos serviços prestados a terceiros, que se concretizam por via de contratos, sejam eles licenças, compra e venda e outro tipo de contratos, visando o mesmo tipo consumidor, inserindo-se no mesmo circuito comercial, o da prestação de serviços na classe 35, revelando-se os serviços prestados pela Apelada, como serviços afins.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

- Pelos factos alegados e documentados que sustentam a notoriedade e o prestígio da marca VISA, a titular da marca terá efectiva e objectivamente conseguido que uma grande parte do público consumidor reconheça, espontaneamente, os seus sinais marcários registados.
- É neste enquadramento que a marca VISA é merecedora de protecção excepcional, na medida em que, as marcas de prestígio têm o seu direito de protecção ampliado - não só pela notoriedade - conferido nos termos do artº 242 do CPI, i.e., independentemente dos serviços por si protegidos.
- Assim, foi concedido o registo da marca nacional nº 492913, que se traduz pelo conjunto **VISAPRESS©** destinado a assinalar serviços na classe 35.
- A questão a decidir na presente Apelação, é o reconhecimento da (a) semelhança que se verifica entre as marcas VISA, de registo prioritário, e a marca em causa que (b) se destina a assinalar serviços afins aos protegidos pela marca VISA, (c) o risco de confusão e (d) diluição das marcas da Apelante considerando a notoriedade e prestígio das mesmas.
- O sinal em confronto, reproduz por via do seu elemento inicial a marca VISA, da Apelante.
- O sinal registando apresenta como elemento constitutivo do seu registo, o elemento descritivo e inapropriável "press", atendendo aos serviços protegidos e aos seus destinatários, "utilizadores ou beneficiários no sector da comunicação social."
- O símbolo © , de copyright, igualmente inapropriável, combinação com o elemento PRESS, são indicativos do destino serviços a que a marca se destina, desprovidos de carácter distintivo.
- Este sinal infringe os direitos prioritários da Apelante, pois para além de reproduzir a marca VISA destina-se a assinalar serviços afins na classe 35, reconhecido pelo INPI, sendo que a Sentença recorrida considera como possível uma afinidade" ténue e limitada aos serviços de promoção de venda de produtos e serviços de terceiros, " diga-se, únicos serviços para os quais a marca da Apelada está registada.
- Comparando as marcas no seu conjunto, não é possível ao consumidor determinar, de forma inequívoca, que a marca apelada, não pertence à mesma titular das marcas VISA.
- O sinal confunde-se com as marcas da Apelante, quanto mais não seja pelo mecanismo da associação, posto que aquela tranquilamente se dilui no acervo "VISA".
- Facto relevante, na medida em que, ao reproduzir no início da marca a palavra VISA, mais facilmente o consumidor é induzido em erro, ao deparar-se com a marca **VISAPRESS©**.
- O facto de a Apelada ser uma entidade sem fins lucrativos é irrelevante para a ponderação e a constatação de aproveitamento de marca alheia, posto que nem sempre é o lucro monetário ou financeiro que traduz o benefício.
- A adição dos elementos "PRESS" e © não são, pois, suficientes para apagar da memória do consumidor as marcas "VISA", nas suas diferentes composições.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

- O que significa que, ainda que as marcas da VISA não fossem notórias e de prestígio, sempre se estaria perante a falta de capacidade distintiva da marca registanda, por falta de novidade.
- Contudo, o poder associativo que o consumidor processa relativamente a uma marca que já existe há dezenas de anos no mercado português, cuja notoriedade e prestígio têm sido conquistados ao longo desses anos, é um facto.
- Por isso, as marcas VISA são merecedoras de protecção especial, na medida em que, as marcas notórias e de prestígio, têm o seu direito de protecção ampliado, conferido nos termos dos arts 241º e 242º do CPI.
- Sem ser necessário o exame atento, é por intuição que se apreende que o sinal da Apelada constitui e reflecte uma natural e espontânea associação às marcas da Apelante.
- Pois, a reprodução inicial da marca VISA determina a confundibilidade das marcas no espírito do consumidor comum, que tão pouco é perito em direito das marcas.
- O consumidor irá inevitavelmente fazer uma associação com as marcas por si conhecidas.
- O sinal registando apresenta semelhanças suficientes com as marcas da Apelante para criar na mente do público uma associação entre si, decorrendo essa possibilidade de confusão directamente do preenchimento dos requisitos da imitação.
- Ao fundamento da imitação de marca notória e de prestígio, acrescem outros fundamentos de recusa, à luz do direito marcário português, pois, a marca ora apelada infringe directamente os pressupostos estabelecidos no artº 245 nº 1, na medida em que a imitação resulta da verificação de todos os requisitos aí previstos.
- Atendendo a que a actividade a proteger pela marca da Apelada é afim dos serviços assinalados pelas marcas da Apelante na classe 35, a concessão do registo propiciaria situações de concorrência desleal, configurando-se aqui ainda um motivo adicional de recusa, ao abrigo das als. a) e c) do nº 1 do art. 317.º do CPI.
- Fica patente que, ainda que não haja intenção de colagem às marcas da Apelante nem tão pouco a intenção de tirar partido indevido da existência das marcas "VISA", é inevitável que o consumidor estabeleça a associação com as marcas que lhe são familiares.
- No caso em análise a marca **VISAPRESS©** vem contribuir, por via da reprodução da marca VISA para a banalização do carácter exclusivo e capacidade atractiva das marcas da Apelante e por consequência afectar o valor patrimonial das mesmas, o que é contrário aos bons usos e costumes comerciais.
- O público, ainda que seja capaz de identificar a diferente origem de cada uma das marcas, aos poucos, habituar-se-á ao facto de existir no mercado outro sinal semelhante.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

- Como consequência, a força distintiva da marca notória e de prestígio dilui-se, o seu poder publicitário diminui e, mais grave ainda, a posição que determinou a sua qualificação especial, de marca notória e de prestígio, tende a perder-se, e com ela, essa preciosa mais-valia.
- Quanto mais marcas existirem reproduzindo a marca VISA, mais se verificará a vulgarização das mesmas, facto que a Apelante não pode conceder, até pela responsabilidade que tem perante o consumidor e investidores.
- A diluição é um fenómeno que ultrapassa a confusão do consumidor.
- No caso em análise, estão preenchidos, de facto e de direito, os pressupostos legais que fundamentam a recusa da marca apelada, com fundamento nos do artigo 241.º e 242.º do CPI.
- A marca apelada não respeita o princípio da novidade nem as regras do direito dos sinais marcários, não sendo, por isso, merecedora do registo.
- Pelo que, por todos os fundamentos se requer a revogação da sentença ora recorrida, determinando-se a recusa de protecção da marca registanda.

A Visapress – Gestão de Conteúdos dos Media Crl, contra-alegou sustentando que a matéria dada como provada em 1) da decisão factual não assenta em prova exigível. No mais defende a bondade da sentença recorrida.

Cumprе apreciar.

Está em causa saber se a marca registanda **VISAPRESS©** é susceptível de induzir em confusão o consumidor, relativamente às marcas prioritárias VISA, ou, tratando-se esta de marca de prestígio, criar o risco de associação e diluição da marca por vulgarização da mesma.

A marca é, basicamente, um sinal distintivo de mercadorias ou produtos, que visa individualizá-los no mercado, perante o consumidor. Pode, ou não, referenciar a empresa de onde provêm as mercadorias ou produtos, mas a sua função essencial, a individualização referida é o objectivo essencial, quer pela chamada de atenção para o produto em si mesmo, quer pela identificação, mesmo que fantasista ou sugestiva, da sua natureza, quer pela ocupação e manutenção de um espaço no seu mercado específico, distinguindo o produto dos que, no mesmo género, com ele concorrem.

Para usar a expressão de Ferrer Correia, *“a marca funciona, assim, como um cartão de apresentação do empresário que a usa, como um factor de potenciação da sua clientela”* – “Lições de Direito Comercial”, pág. 181.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Decorre daqui a necessidade imperiosa de defender a marca de outras, que por cópia ou semelhança, destruam tal individualização ou até aproveitem a faixa de mercado conquistada por determinado produto, induzindo em erro o consumidor.

O artº 239º nº 1 a) do Código da Propriedade Industrial, dispõe que será recusado o registo de marcas que contenham *“reprodução ou imitação no todo ou em parte de marca anteriormente registada por outrem, para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor, ou que compreenda o risco de associação com a marca registada”*.

Visa-se assim a protecção de marca com registo prioritário e ao mesmo tempo protege-se o consumidor que, não tendo muitas vezes a possibilidade de no momento da aquisição ter perante si as duas marcas, pode escolher um produto pela semelhança fonética ou visual, quando na realidade era o outro produto que pretendia adquirir.

O artº 245º nº 1 do C.P.I. estabelece os seguintes requisitos, cumulativos, do conceito de imitação:

- A. Que a marca registada tenha prioridade.
- B. Ambas se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos ou de afinidade manifesta.
- C. Tenham uma tal semelhança gráfica, fonética ou figurativa que induzam em confusão o consumidor, de modo que este não possa distinguir as marcas senão após exame atento ou confronto.

Dito isto, e quanto à questão factual do nº 1 da matéria dada como provada, os documentos n.ºs 1 a 5 juntos com o recurso de fls. 1 e seguintes, que estabelecem a designação das marcas, dos produtos e serviços que visam assinalar e a sociedade proprietária das mesmas, com as datas do registo, é bastante para fundamentar o teor do nº 1 da decisão factual. De resto, o próprio Instituto da Propriedade Industrial também considerou tal prova como idónea.

Passando à questão central, ou seja, se deve ser mantida a decisão de conceder o registo à marca da recorrida Visapress Gestão de Conteúdos dos Media CRL.

Como vimos, a marca da recorrida é composta por sinais gráficos e vocabulares. A referência gráfica **VISAPRESS**, com VISA realçado a “bolt” e PRESS mais claro e sem tal realce são acompanhados pelo sinal © acima do “S” que forma a última letra de PRESS. As marcas da recorrente, VISA, VISANET e VISA INC, são meramente vocabulares.

Não estando em causa a prioridade das marcas da recorrente, será necessário indagar se tais marcas visam assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Como se observa na sentença recorrida, os serviços prioritários da recorrente focalizam-se *“na área da publicidade, marketing e promoção comercial de vendas pelos mais diversos meios, incluindo exposições, feiras, anúncios publicitários, concursos, incentivos e serviços financeiros e tratamento/fornecimento de informação e compilação/gestão de bases de dados, no âmbito da actividade comercial e financeira com fins lucrativos da A.”*

Já quanto à recorrida, a marca visava assinalar *“a concessão de licenças relativas a direitos de autor e obtenção dos correspondentes contratos, no âmbito da actividade de gestão colectiva desses direitos a que estatutariamente se dedica a R., enquanto cooperativa sem fins lucrativos”*.

Para os produtos ou serviços que a marca visava assinalar, o facto de as marcas pertencerem à mesma classificação de Nice não pressupõe necessariamente que sejam afins.

Na decisão recorrida considerou-se que *“a possível afinidade é ténue e limitada aos serviços de promoção de venda de produtos e serviços de terceiros”*.

Contudo, sendo a promoção de venda de produtos e serviços de terceiros uma actividade associada às marcas prioritárias VISA, VISANET e VISA INC não se nos afigura que tal actividade seja a assinalada pela marca da recorrida.

A recorrida é uma cooperativa de direito privado, sem fins lucrativos que efectua a gestão colectiva do direito de autor, de proprietários e outros titulares de direitos de autor.

O seu objecto social centra-se no licenciamento e gestão integrada dos direitos patrimoniais de autor e dos direitos conexos e ainda a prossecução de actividades de natureza social, cultural e de investigação tanto científica como operacional que beneficiem colectivamente os seus cooperadores ou beneficiários, e exercer ou defender os direitos morais dos seus cooperadores.

Por isso a sua marca visava assinalar a concessão de licenças relativas a direitos de autor e obtenção dos respectivos contratos no âmbito da actividade de gestão colectiva desses direitos.

Entendemos que não estão integrados no objecto social da requerida a promoção de venda de produtos e serviços de terceiros, nem a marca visava assinalá-los.

Basicamente, a marca da recorrida e o escopo desta cooperativa é a defesa, promoção e gestão dos direitos de autor dos seus cooperantes e isto sem qualquer fim lucrativo.

A recorrente é uma sociedade internacional, cuja finalidade é, obviamente, a obtenção de lucro.

Isto para dizer que o tipo de consumidor da recorrente é inteiramente diverso do da recorrida (no caso desta nem se poderá verdadeiramente considerar consumidor mas tão-só cooperante).

Ao mesmo tempo, a possibilidade de confusão e mesmo de associação é inexistente. Não há confusão ou associação possível entre o consumidor de produtos (cartões de crédito ou débito) ou serviços (comerciais, promocionais com destino a venda) da recorrente e o Autor de uma obra artística, científica ou de outro género cultural que se torna cooperante da recorrida para obter desta a protecção e gestão dos seus direitos de autor.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Invoca a recorrente que a marca VISA é uma marca de prestígio nos termos e para os efeitos do art. 242º nº 1 do CPI. Não repugna aceitar que no domínio predominante da sua actividade em Portugal, cartões de crédito e de débito e outras operações financeiras, a VISA é uma marca reputada e conhecida pela maior parte do público consumidor. Tal como, de resto, o é na União Europeia.

É natural que o CPI dedique especial atenção e tratamento à protecção de marcas de prestígio.

No mencionado art. 242º nº 1 pode ler-se:

“ ... o pedido de registo será igualmente recusado se a marca, ainda que destinada a produtos ou serviços sem identidade ou afinidade, constituir tradução, ou for igual ou semelhante, a uma marca anterior que goze de prestígio em Portugal ou na Comunidade Europeia, se for comunitária, e sempre que o uso da marca posterior procure tirar partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca, ou possa prejudicá-los ”.

Embora não exista uma igualdade entre as marcas em confronto, é inegável a semelhança entre VISA, VISANET e VISA INC. e a marca registanda VISAPRESS© na medida em que as duas primeiras sílabas são iguais. A restante parte desta última marca, PRESS, não se mostra como sendo genérica ou descritiva, antes de fantasia. Isto porque se associa de imediato PRESS à designação em língua inglesa para IMPRENSA, quando a sua marca visa assinalar os serviços já atrás mencionados e que não traduzem nem sugerem uma actividade específica ligada à Imprensa ou a outro ramo da Comunicação Social, antes a protecção e gestão de direitos de autor (mesmo que abrangendo também proprietários de órgãos de comunicação social).

PRESS deverá assim ser entendido como elemento de fantasia e integrante da palavra que constitui o elemento fonético da marca registanda, VISAPRESS. O © reporta-se aos direitos de autor, sendo um sinal comum, abreviado de “copyright”, palavra de língua inglesa cujo principal significado é exactamente “direito de autor” e se acha internacionalmente vulgarizada.

Existe assim uma diferença entre VISA, VISANET e VISA INC por um lado, e VISAPRESS© por outro. Mas o essencial é que estamos perante tipos de consumidores diferentes e não relacionados: nenhum Autor de obra artística, científica, jornalística etc. vai procurar promover e proteger os seus direitos de autor através de cartões de crédito ou outras operações financeiras que constituem o núcleo da VISA em Portugal, nem uma pessoa que deseje exactamente obter um cartão de crédito se vai fazer cooperador de uma cooperativa destinada à protecção de direitos de autor.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Acresce que existe um grande número de marcas registadas, em Portugal, que incorporam a palavra VISA sem terem nada a ver com a recorrente: a fls. 193 e seguintes, são-nos apresentados diversos exemplos, como “VISA” para produtos de tabaco e fósforos (pertencente à sociedade Philip Morris Products SA), “VISA” para fios para uso têxtil (pertencente à sociedade Milliken & Company), “VISA” para peças para veículos (pertencente a Zhejiang Gold Shock Absorber CO Lda) entre outros. E aqui não existe qualquer diferença fonética, sendo tais marcas compostas pela única palavra VISA.

Ainda no âmbito do art. 242º do CPI, visando a protecção das marcas de prestígio, além do requisito de a marca registanda constituir tradução, ou for igual ou semelhante a uma marca anterior que goze de prestígio em Portugal, é exigido que *“o uso da marca posterior procure tirar partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca, ou possa prejudicá-los”*.

Ora, não se mostra que a recorrida VISAPRESS tenha qualquer intento de tirar partido do carácter distintivo ou do prestígio da marca “VISA”, uma vez que a sua actividade se insere num mercado sem qualquer correspondência com aquele em que se move a recorrente.

De assinalar ainda que os serviços de promoção de venda de produtos e serviços de terceiros, assinalados nas marcas da recorrente “VISA”, “VISANET” e “VISA INC”, não se podem considerar afins dos serviços assinalados pela marca da recorrida (mesmo que ténue e limitadamente, contrariamente ao que se afirma na sentença ora em causa): esta marca, como já vimos, destina-se a assinalar concessão de licenças de produtos e serviços de terceiros e obtenção de contratos para terceiros (no âmbito do licenciamento e gestão integrada dos direitos patrimoniais de autor e dos direitos conexos, que integram o art. 4º nº 1 dos Estatutos da cooperativa Visapress).

Assim não só não se verifica qualquer aproveitamento do prestígio distintivo da marca “VISA” nem esta é minimamente prejudicada pela designação da marca VISAPRESS®, cujo âmbito de actividade é inteiramente diverso do da recorrente e em caso algum concorrendo com ela, o que afasta igualmente a hipótese de concorrência desleal.

Conclui-se assim que:

- Uma marca de reconhecido prestígio, visando assinalar antes do mais, serviços de cartões de crédito e de débito e outras operações financeiras, não é confundível com outra que utiliza as duas primeiras sílabas que integram a marca prioritária, seguidas de PRESS e de um © indicativo de direitos de autor.
- A marca registanda, além disso, visa assinalar serviços de concessão de licenças de produtos ou serviços de terceiros e obtenção de contratos para terceiros, sempre no âmbito da defesa e promoção dos direitos de autor e conexos, sendo sua titular uma cooperativa sem fins lucrativos.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Face ao exposto, julga-se improcedente a apelação, confirmando-se a sentença recorrida.

Custas pela recorrente.

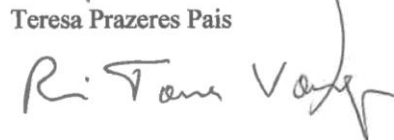
LISBOA, 9/1/2020



António Valente



Teresa Prazeres Pais



Rui Vouga

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual - 1º Juízo relativa à marca nacional n.º 574278 julga recurso procedente e concede o registo.

Assinado em 21-01-2020, por
Luís Manuel Chaves da Fonseca Ferraço, Juiz de Direito



Tribunal da Propriedade Intelectual

1º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 372/19.3YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

388656

CONCLUSÃO - 21-01-2020

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)

=CLS=

SENTENÇA

I – Relatório

H

(adiante também designado 'recorrente'), veio interpor recurso da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) que recusou o registo da marca nacional nº 574278



Quinta da Portella para assinalar 'Vinhos' na classe 33, com fundamento em imitação do nome de estabelecimento nº 42265 **QUINTA DA PORTELA**, registado com anterioridade por **Sociedade Agrícola da Quinta de Santa Maria, S.A.**, pessoa colectiva nº 500263876, com sede na Rua Cantim, nº 106, 4775-091 Fonte Coberta, Barcelos (adiante também designada "recorrida"), pedindo que seja revogado o despacho de recusa recorrido e concedido o solicitado registo.

Alegou, em síntese, tratarem-se de direitos distintos, que protegem realidades distintas, sendo que na Quinta da Portella' assinalada pelo nome de estabelecimento prioritário se não produz vinho, pelo que não há possibilidade de conflito ou

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 372/19.3YHLSB



confusão com a marca registanda *Quinta da Portella*, devendo assim o respectivo registo ter sido concedido, contrariamente ao entendimento sufragado no despacho recorrido.

Cumprido o artigo 43º do CPI, o INPI remeteu o processos administrativo.

Citada a parte contrária, nos termos e para os efeitos do artigo 44º do CPI, não se pronunciou, vindo a recorrente a juntar entretanto, por requerimento datado de 10.12.2019 (ref.ª 34270289, fls. 67-72v) extracto do registo do nome de estabelecimento nº 42265 **QUINTA DA PORTELA**, considerado pelo INPI obstativo do registo em causa, donde consta que o dito registo caducou em 2.12.2019, por falta de pagamento das correspondentes taxas.

II - Saneador

O tribunal é competente e o processo o próprio, não havendo nulidades que o invalidem na totalidade.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas, estando regularmente patrocinadas.

Não existem outras excepções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e de que cumpra conhecer.

III – Fundamentação

Resultam provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. A recorrida foi titular do registo de nome de estabelecimento nº 42265 **QUINTA DA PORTELA**, requerido em 24.04.1998 e concedido em 20.05.1999.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 372/19.3YHLSB

2. Em 22.03.2018, o recorrente apresentou junto do INPI o pedido de registo de



marca nacional nº 574278 *Quinta da Portella*, para assinalar 'Vinhos' na classe 33 da Classificação de Nice, nos termos constantes de fls. 26-27 dos autos, que aqui se dão por reproduzidos.

3. Por despacho de 27.06.2018, o INPI recusou provisoriamente o registo da



marca nº 574278 *Quinta da Portella* com fundamento em imitação do nome de estabelecimento nº 42265 **QUINTA DA PORTELA**, nos termos constantes de fls. 28-29v dos autos, que aqui se dão por reproduzidos.

4. Em 24.07.2018, o recorrente respondeu ao despacho de recusa provisória do INPI (ponto 3 do presente enunciado de factos), nos termos constantes de fls. 30-37 dos autos, que se dão por reproduzidos.

5. Por despacho de 15.11.2018, publicado no BPI de 29.11.2018, o INPI



recusou definitivamente o registo da marca nº 574278 *Quinta da Portella*, com fundamento em imitação do nome de estabelecimento nº 42265 **QUINTA DA PORTELA**, nos termos constantes de fls. 38-40v dos autos, que aqui se dão por reproduzidos.

6. O registo do nome de estabelecimento nº 42265 **QUINTA DA PORTELA** caducou por falta de pagamento das correspondentes taxas, nos termos constantes do doc. junto a fls. 68-72v dos autos, que se dão por reproduzidos.

*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 372/19.3YHLSB

A questão que importa analisar é a de saber se o nome de estabelecimento nº marca nacional nº nº 42265 **QUINTA DA PORTELA**, registado com anterioridade pela recorrida, mas entretanto caducado, obsta ao registo da marca nacional nº

574278 *Quinta da Portella* para assinalar 'Vinhos' na classe 33.

Tendo caducado o registo do nome de estabelecimento nº 42265 **QUINTA DA PORTELA**, considerado pelo despacho recorrido obstativo do peticionado registo de

marca nacional nº 574278 *Quinta da Portella*, deixa de existir o direito prioritário que motivou a decisão de recusa do registo em causa.

Torna-se, assim, face a tal caducidade superveniente do registo considerado obstativo, inútil examinar as invocadas imitação de nome de estabelecimento, entretanto declarado caduco desde 2.12.2019.

IV – Decisão

Pelo exposto, e nos termos das disposições citadas, concede-se provimento ao recurso interposto por H [REDACTED], e, em consequência, revoga-se a decisão do INPI de 15.11.2018, publicada no BPI de 29.11.2018, que

recusou o registo de marca nº 574278 *Quinta da Portella*, concedendo-se a peticionada protecção.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 372/19.3YHLSB

Custas pelo recorrente, que do processo tirou proveito, atenta a falta de resposta da recorrida (artigo 527º, nºs 1 e 2 do CPC).

Registe e notifique.

Após trânsito da sentença, cumpra-se o artigo 34º, nº 5, aplicável nos termos do artigo 46º, do CPI.

Lisboa, 21.01.2020

PATENTES DE INVENÇÃO**Concessões - FG4A**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>107141</u>	2013.09.03	2020.04.29	FUNDAÇÃO NORAS	PT	B63C 9/08 (2006.01)	nos termos do nº 1 do artigo 72.º do código da propriedade industrial, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame.
<u>110508</u>	2018.01.11	2020.04.29	FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA	PT	A61K 8/06 (2006.01)	

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2691248	2012.04.02	2020.04.24	DEFENSE PRODUCTS AND SERVICES GROUP, INC.	US	B60D 1/54 (2014.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2926914	2015.04.03	2020.04.24	TECHNIPLAST	FR	B05B 11/00 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2935355	2013.12.19	2020.04.24	INOVYN EUROPE LIMITED	GB	C08F 14/06 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2991790	2014.04.03	2020.04.24	ISCAR LTD.	IL	B23B 29/04 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3024489	2014.07.24	2020.04.24	ALMIRALL, S.A.	ES	A61K 45/06 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3115194	2011.04.28	2020.04.24	FLOORING INDUSTRIES LIMITED, SARL	LU	B32B 5/18 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3146275	2015.05.14	2020.04.24	THE BABCOCK & WILCOX COMPANY	US	F24J 2/30 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3149846	2015.05.28	2020.04.24	1930106 ONTARIO LIMITED	CA	H02S 40/22 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3318818	2015.07.02	2020.04.24	CHIYODA CORPORATION	JP	F24J 2/24 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3322474	2016.07.15	2020.04.24	AKSE	FR	A61N 1/05 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3377934	2016.10.28	2020.04.24	LOOLOOPS, LLC	US	G02C 5/20 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3388371	2018.03.22	2020.04.24	CT PACK S.R.L.	IT	B65G 43/08 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3436412	2017.03.30	2020.04.24	VESUVIUS FRANCE S.A.	FR	C03B 35/18 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3452475	2017.05.05	2020.04.24	ESTEVE PHARMACEUTICALS, S.A.	ES	C07D 471/04 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3470059	2016.01.26	2020.04.24	BAUSCH & LOMB INCORPORATED	US	A61K 9/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3481891	2017.07.07	2020.04.24	VERSALIS S.P.A.	IT	C08J 9/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Outros Atos - Patente europeia - HK4A

1633983. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART. 84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

Requerimentos indeferidos - HZ4A

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do requerente	País resid.	Observações
107037	1000020057	2020.04.23	2020.04.23	UNIVERSIDADE DO MINHO	PT	INCUMPRIMENTO DO N.º 1 DO ART.º 369.º DO C.P.I. NOS TERMOS DO N.º 2 DO ART.º 64.º DO C.P.I.
115603	1000020328	2020.04.24	2020.04.24	PAULA SOFIA GOMES FERNANDES	PT	

CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO**Pedidos e avisos de concessão**

Processo	Tipo de dado	Conteúdo dos dados	País resid.
984	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Data da Concessão (94) – Prazo de Validade Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 2962690 V, de 2003.03.20 2019.06.17 2020.04.29 Início em: 2023.03.21, e fim em: 2028.03.20 Nome: CELGENE CORPORATION (+)-2-[1-(3-ETOXI-4-METOXIFENIL)-2-METILSULFONILETIL]4-ACETILAMINOISOINDOLINA-1,3-DIONA: MÉTODOS DE UTILIZAÇÃO E SUAS COMPOSIÇÕES APREMILASTE Data: 2015.01.16, País: PT, Número: C(2015)220	US

MODELOS DE UTILIDADE**Concessões - FG4K**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>11866</u>	2019.04.08	2020.04.29	JOSÉ ANTÓNIO CAMPIÃO VIEIRA	PT	A23G 1/18 (2006.01)	

Requerimentos indeferidos - HZ4K

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do requerente	País resid.	Observações
11908	1000014959	2020.03.20	2020.04.28	FEDELSUR FÉRETROS DEL SUR, S.L.	ES	INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DESENHOS OU MODELOS

Pedidos - BB/CA1Y

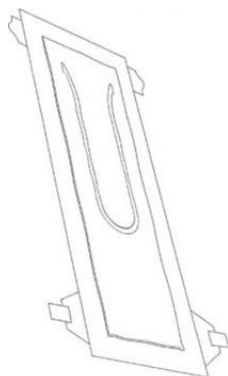
A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

- (11) **5374** (12) **Y**
 (22) 2018.04.24
 (30) 2017.10.24 BR 004762 9
 (71) **BEDRYLOCK TECHNOLOGIES NV**
 (72) **STEVEN SMET**
 (51) **LOC (10) CL. 02-01**
 (54) **FRALDA**
 (28) 3
 (57) (55)

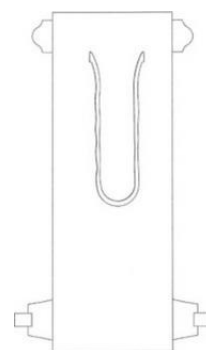
PRODUTO 1: O PRESENTE DESENHO OU MODELO REFERE-SE A UMA FRALDA TAL COMO REPRESENTADA NAS FIGURAS, A QUAL APRESENTA UM CANAL DISPOSTO NA SUA SUPERFÍCIE FRONTAL.

PRODUTO 2: O PRESENTE DESENHO OU MODELO REFERE-SE A UMA FRALDA TAL COMO REPRESENTADA NAS FIGURAS, A QUAL APRESENTA UM CANAL DISPOSTO NA SUA SUPERFÍCIE FRONTAL.

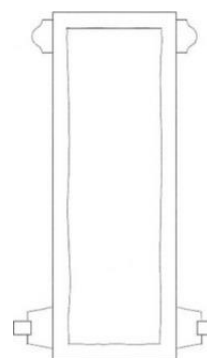
PRODUTO 3: O PRESENTE DESENHO OU MODELO REFERE-SE A UMA FRALDA TAL COMO REPRESENTADA NAS FIGURAS, A QUAL APRESENTA UM CANAL DISPOSTO NA SUA SUPERFÍCIE FRONTAL.



1.1



1.2



1.3



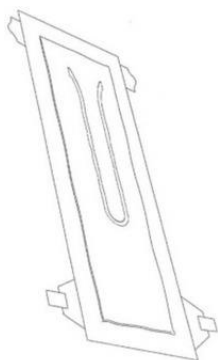
1.4



1.5



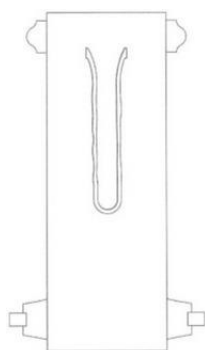
2.4



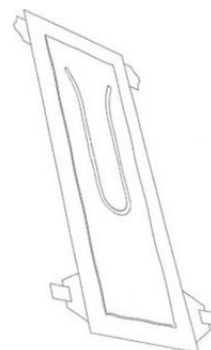
2.1



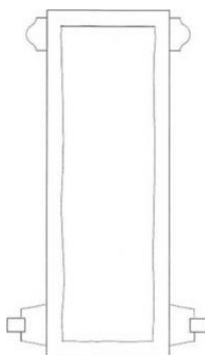
2.5



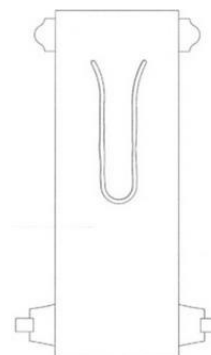
2.2



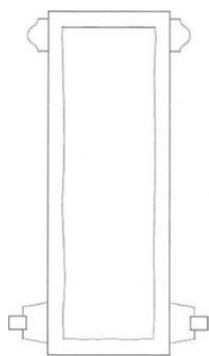
3.1



2.3



3.2



3.3



3.4



3.5

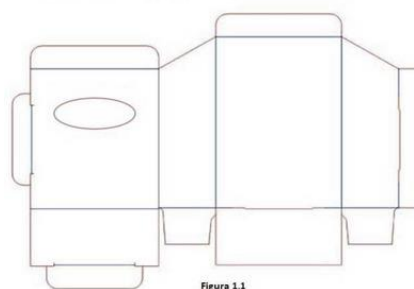


Figura 1.1

- (11) **6168** (12) **Y**
 (22) 2020.04.15
 (30)
 (71) **PT MICROCUBO - INOVAÇÃO E DESIGN, LDA.**
 (72) MICROCUBO - INOVAÇÃO E DESIGN, LDA.
 (51) **LOC (10) CL. 06-01**
 (54) **BANCOS DE RUA [MOBILIÁRIO URBANO]**
 (28) 2
 (57) (55)



Figura 1.1



Figura 1.2



Figura 1.3



Figura 1.4



Figura 2

- (11) **6157** (12) **Y**
 (22) 2020.04.01
 (30)
 (71) **PT RUDY MOREIRA DO AMARAL**
 (72) RUDY MOREIRA DO AMARAL
 (51) **LOC (10) CL. 32-00**
 (54) **FORMAS DE APRESENTAÇÃO (CAIXA DE CINZEIRO)**
 (28) 1
 (57) (55)

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **639302** **MNA**
 (220) 2020.03.03
 (300)
 (730) **PT CLAUDIA MARSELLE BRESSAN**
 (511) 09 CONTEÚDOS DE MÉDIA
 35 PUBLICIDADE NA ÁREA DE TURISMO E VIAGENS
 39 TRANSPORTE DE PESSOAS ATRAVÉS DE VEÍCULOS DE TURISMO

(591)
 (540)

DESCUBRA PORTO

(531) 26.1.6 ; 26.3.4 ; 29.1.11

(210) **640963** **MNA**
 (220) 2020.04.14
 (300)
 (730) **PT DANIEL RODRIGUES CARVALHO**
 (511) 01 COMPOSTOS À BASE DE POLÍMEROS DESTINADOS AO FABRICO; COMPOSTOS CONTENDO CARBONATO DE CÁLCIO; COMPOSTOS DE BORRACHA PARA USO INDUSTRIAL; COMPOSTOS DE CLORETO DE POLIVINILO [EM ESTADO BRUTO]; COMPOSTOS DE CLORETO DE POLIVINILO; COMPOSTOS DE POLÍMEROS DESTINADOS À MANUFATURA.

17 RESINAS TERMOPLÁSTICAS REFORÇADAS COM FIBRAS NATURAIS [PRODUTOS SEMIACABADOS].
 22 FIBRAS NATURAIS.

(591) VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AZUL, CINZA, PRETO, BRANCO

(540)



ADD NATURE

(531) 26.15.25 ; 29.1.3

(210) **640961** **MNA**
 (220) 2020.04.14
 (300)
 (730) **PT DANIEL RODRIGUES CARVALHO**
 (511) 09 VISEIRAS DE PROTEÇÃO; VISEIRAS PARA CAPACETES.
 10 VISEIRAS DE PROTEÇÃO PARA USO DENTÁRIO; VISEIRAS DE PROTEÇÃO PARA USO MÉDICO; VISEIRAS PARA USO CIRÚRGICO; VISEIRAS PARA USO MÉDICO; APARELHOS MÉDICOS; APARELHOS MÉDICOS PARA AUXILIAR A RESPIRAÇÃO; MÁSCARAS DE RESPIRAÇÃO DE PROTEÇÃO EM MATERIAIS NÃO TECIDOS PARA APLICAÇÕES MÉDICAS; MÁSCARAS DE RESPIRAÇÃO DE PROTEÇÃO PARA APLICAÇÕES MÉDICAS.
 25 VISEIRAS.

(591) AZUL, BRANCO, PRETO

(540)



FLEXMED

(210) **641439** **MNA**
 (220) 2020.04.24
 (300)
 (730) **PT AMARZOO, LDA.**

- (511) 03 CHAMPÔS PARA ANIMAIS
 06 GAIOLAS METÁLICAS PARA AVES
 18 COLEIRAS PARA ANIMAIS; TRELAS; AÇAIMES; ARNESES; PEITORAIS EM COURO
 20 VIVEIROS DE CRIAÇÃO; CAIXAS PARA TRANSPORTAR ANIMAIS; CAMAS PARA ANIMAIS; ARRANHADORES PARA GATOS; NINHOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
 21 GAIOLAS PARA AVES DOMÉSTICAS; COMEDOUROS PARA ALIMENTAR PÁSSAROS EM GAIOLAS; BEBEDOUROS; CAIXAS DE AREIA PARA DEJETOS DE GATOS; BANHEIRAS PARA PÁSSAROS; ESCOVAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; PENTES PARA ANIMAIS; POLEIROS PARA GAIOLAS DE AVES; TIGELAS DE COMIDA E BEBIDA PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; VIVEIROS
 28 BRINQUEDOS PARA ANIMAIS
 31 ALIMENTAÇÃO PARA PEIXES; BISCOITOS PARA ANIMAIS; ALIMENTOS E RAÇÕES PARA ANIMAIS
 (591) PANTONES: 98-15 C; 85-15 C; 62-15 C; 485 U; 1645 UP; 2011 U; 75-1 U;
 (540)



- (531) 3.1.6 ; 3.1.8 ; 3.7.13 ; 3.9.1 ; 26.1.3 ; 26.1.10 ; 26.1.15 ; 26.1.21 ; 26.3.4 ; 29.1.13

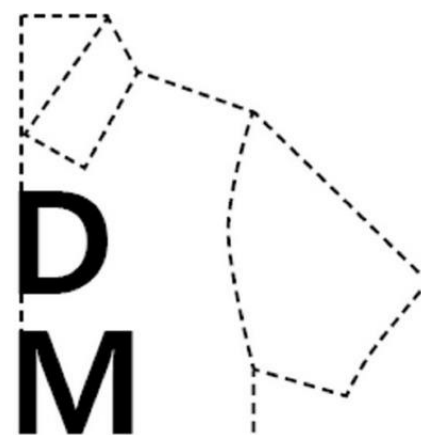


Dra. Mariana Moraes

- (531) 26.1.18 ; 27.99.13

- (210) **641458** **MNA**
 (220) 2020.04.23
 (300)
 (730) **PT DESPERTAMAGENTA-CONFECÇÕES UNIPESSOAL, LDA**
 (511) 25 CALÇAS PARA JOGGING [ROUPA]; ROUPA DE NOITE; ROUPA DE PRAIA; ROUPA DE USAR POR CASA; ROUPA INTERIOR; ROUPA INTERIOR DE HOMEM; ROUPA INTERIOR DE MALHA; ROUPA INTERIOR DE SENHORA; ROUPAS EXTERIORES

- (591)
 (540)



- (531) 9.3.9

- (210) **641450** **MNA**
 (220) 2020.04.22
 (300)
 (730) **PT CLÍNICA MARIANA MORAIS LDA.**
 (511) 03 PRODUTOS PARA OS CUIDADOS DA PELE; COSMÉTICOS PARA APLICAR NA PELE; COSMÉTICOS.
 05 PREPARAÇÕES MEDICINAIS PARA O TRATAMENTO DA PELE; PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA OS CUIDADOS DA PELE.
 41 SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE FORMAÇÃO.
 44 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; CONSULTAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE ESTÉTICA; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE BELEZA; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ESTÉTICA; CONSULTAS DE ESTÉTICA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM MASSAGENS TERAPÊUTICAS; SERVIÇOS DE MASSAGENS; FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA; CLÍNICAS MÉDICAS.

- (591)
 (540)

- (210) **641479** **MNA**
 (220) 2020.04.24
 (300)
 (730) **PT ANA MOREIRA & JOÃO VALENTE LDA**
 (511) 31 ALIMENTAÇÃO PARA ANIMAIS.
 (591) Amarelo Claro; Branco; Castanho; Cor de Laranja; Verde Azulado; Verde Claro;

- (540)



- (531) 3.1.8 ; 3.1.16 ; 27.5.11

- (210) **641500** **MNA**
 (220) 2020.04.24
 (300)
 (730) **PT ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS INDUSTRIAIS DE CONSERVAS DE PEIXE**
 (511) 29 CONSERVAS DE MARISCO
 (591) VERMELHO;VERDE; PRETO.
 (540)



(531) 3.9.1 ; 4.2.11 ; 26.1.4 ; 26.1.14 ; 26.1.21 ; 27.5.1 ; 29.1.1 ; 29.1.3

ARMAZENAMENTO ELETRÓNICO DE DADOS; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE NÃO PASSÍVEL DE DOWNLOAD PARA IMPORTAÇÃO E GESTÃO DE DADOS; INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE INFORMÁTICO; REPARAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; CONSULTADORIA EM INFORMÁTICA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE SOFTWARE E HARDWARE; DESENVOLVIMENTO DE HARDWARE INFORMÁTICO; DESIGN DE HARDWARE INFORMÁTICO

(591)

(540)



(531) 9.5.8 ; 27.5.10

- (210) **641502** **MNA**
 (220) 2020.04.24
 (300)
 (730) **PT CARLOS MAGALHÃES BARROS UNIPESSOAL LDA**
 (511) 35 PUBLICIDADE
 41 OS SERVIÇOS CUJO FIM ESSENCIAL É O DIVERTIMENTO, O ENTRETENIMENTO OU A RECREAÇÃO DE INDIVÍDUOS; PRODUÇÃO DE FILMES
 (591)
 (540)

CIDADES.TV

- (210) **641513** **MNA**
 (220) 2020.04.24
 (300)
 (730) **PT SURGYLINE - DISPOSITIVOS MÉDICOS CIRURGICOS, LDA**
 (511) 35 VENDA DE DISPOSITIVOS MÉDICOS
 (591) AZUL; AMARELO;2767; 110;
 (540)



(531) 1.7.1 ; 27.5.10 ; 29.1.3 ; 29.1.4

- (210) **641504** **MNA**
 (220) 2020.04.24
 (300)
 (730) **PT SÍMBOLO TÁCTICO - UNIPESSOAL LDA**
 (511) 09 APLICAÇÕES MÓVEIS; APLICAÇÕES DE SOFTWARE INFORMÁTICO DESCARREGÁVEIS; APLICAÇÕES MÓVEIS DESCARREGÁVEIS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS; APLICAÇÕES INFORMÁTICAS GRAVADAS OU DESCARREGÁVEIS; SOFTWARE INTERATIVO; SOFTWARE OPERATIVO; PLATAFORMAS DE SOFTWARE COLABORATIVO (SOFTWARE); SOFTWARE PARA USAR NO FORNECIMENTO DE ACESSO A MÚLTIPLOS UTILIZADORES A UMA REDE GLOBAL DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADA; SOFTWARE PARA A INTEGRAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; HARDWARE INFORMÁTICO
 42 FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE INFORMÁTICO NÃO DESCARREGÁVEL PARA PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS DE INTRANETS E DA INTERNET; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE OPERACIONAL PARA ACEDER E UTILIZAR UMA REDE DE COMUTAÇÃO EM NUVEM; ARMAZENAMENTO DE DADOS;

- (210) **641517** **MNA**
 (220) 2020.04.25
 (300)
 (730) **PT ROTAS TRANQUILAS UNIPESSOAL LDA**
 (511) 39 ALUGUER DE AUTOCARAVANAS; ALUGUER DE AUTOMOVEIS
 (591)
 (540)



(531) 27.5.9 ; 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **641521** MNA
 (220) 2020.04.25
 (300)
 (730) **PT JOANA LUÍS DOS SANTOS MONTEIRO**
 (511) 44 SERVIÇOS VETERINÁRIOS
 (591)
 (540)



(531) 7.15.22 ; 26.1.3 ; 26.1.16 ; 27.5.17

(210) **641527** MNA
 (220) 2020.04.26
 (300)
 (730) **PT APRÈS COUP - PSICOLOGIA CLÍNICA E PSICOTERAPIA LDA**
 (511) 44 SERVIÇOS DE PSICÓLOGOS
 (591)
 (540)



(531) 26.11.5 ; 26.11.8 ; 27.5.6 ; 27.5.17

(210) **641529** MNA
 (220) 2020.04.26
 (300)
 (730) **PT SIMÃO GOMES MORGADO, UNIPESOAAL LDA**
 (511) 29 POLPA DE FRUTA
 31 FRUTA FRESCA
 (591)
 (540)



(531) 5.7.13 ; 5.7.23 ; 27.3.15 ; 27.5.17

(210) **641536** MNA
 (220) 2020.04.24
 (300)
 (730) **NO SURF KOMBUCHA AS**
 (511) 30 GARRAFAS DE BEBIDAS DE CHÁ FERMENTADO; BEBIDAS DE CHÁ ACIDIFICADAS COM AÇÚCAR E AROMAS; PRODUTOS DE CHÁ; CHÁ GELADO

32 BEBIDAS SEM ÁLCOOL; ÁGUAS MINERAIS E ÁGUAS GASOSAS; BEBIDAS DE FRUTA E SUMOS DE FRUTA; XAROPES E OUTRAS PREPARAÇÕES NÃO ALCÓOLICAS PARA FAZER BEBIDAS
 33 BEBIDAS ALCÓOLICAS, EXCEPTO CERVEJA; PREPARAÇÕES ALCÓOLICAS PARA FAZER BEBIDAS

(591)

(540)

SURF KOMBUCHA

(210) **641537** MNA
 (220) 2020.04.27
 (300)
 (730) **US PEPSICO, INC.**

(511) 29 CARNE, PEIXE, AVES E CAÇA; EXTRATOS DE CARNE; FRUTOS E LEGUMES EM CONSERVA CONGELADOS, SECOS E COZIDOS; GELEIAS, DOCES, COMPOTAS; OVOS; LEITE E LACTICÍNIOS; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; BATATAS FRITAS; FRUTOS DE CASCA RIJA PROCESSADOS
 30 CAFÉ, CHÁ, CACAU E SUCEDÂNEOS DO CAFÉ; ARROZ; TAPIOCA E SAGÚ; FARINHAS E PREPARAÇÕES FEITAS DE CEREAIS; PÃO, PASTELARIA E CONFEITARIA; GELADOS ALIMENTARES; AÇÚCAR, MEL, MELAÇO; LEVEDURA E FERMENTO EM PÓ; SAL; MOSTARDA; VINAGRE, MOLHOS (CONDIMENTOS); ESPECIARIAS; GELO PARA REFRESCAR; APERITIVOS FEITOS DE MILHO

(591)

(540)



(531) 2.1.1 ; 8.7.8 ; 26.99.5 ; 27.5.10

(210) **641557** MNA
 (220) 2020.04.26
 (300)
 (730) **PT JOSE CARLOS SERRANO SANTANITA**
 (511) 33 VINHO TINTO; VINHOS ROSÉ; VINHO BRANCO; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS DOCES; VINHOSESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DE MESA; VINHOS DEDENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS COM INDICAÇÃO

GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOESPUMANTE DE
UVAS; VINHO DE UVAS; VINHOS GENEROSOS(591)
(540)

FLAVINHO

(210) **641560** MNA
 (220) 2020.04.26
 (300)
 (730) PT DIOGO MELO MENDES COSTA BARROS
 PT GONÇALO MELO MENDES COSTA
 BARROS

(511) 29 AZEITE.
 30 VINAGRE.
 33 VINHOS.

(591)
(540)

(531) 24.1.20 ; 24.1.23

(210) **641562** MNA
 (220) 2020.04.27
 (300)
 (730) PT MIGUEL NUNO OLIM MAROTE
 HENRIQUES

(511) 35 MARKETING; MARKETING DIRECIONADO PARA
 ALVOS ESPECÍFICOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E
 SERVIÇOS ATRAVÉS DOPATROCÍNIO DE EVENTOS
 DESPORTIVOS
 41 1 SERVIÇOS ONLINE DE PUBLICAÇÕES
 ELETRÓNICAS, NÃODESCARREGÁVEIS
 45 SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS ONLINE

(591)
(540)

TRAIL-RUNNING.PT®

(531) 26.1.3 ; 26.1.10 ; 26.3.23 ; 27.5.17

(210) **641563** MNA
 (220) 2020.04.27
 (300)
 (730) PT ISABEL DO CARMO ESTEVES
 FELICIANO ESPADA

(511) 35 VENDA DE CALÇADO DE ADULTO E CRIANÇA,
 ACESSÓRIOS, BIJUTERIA DIVERSA,
 MARROQUINARIA DIVERSA, VESTUÁRIO DE
 ADULTO E CRIANÇA

(591)
(540)

VERDE&MARFIM

(210) **641566** MNA
 (220) 2020.04.27
 (300)
 (730) PT DRA.MÁRCIA PAULA PINTO SANTOS

(511) 08 FERROS PARA MARCAR A FOGO E/OU AZOTO OS
 ANIMAIS.
 44 CRIAÇÃO DE ANIMAIS, INCLUINDO CAVALOS
 PURO SANGUE LUSITANO.

(591)
(540)

(531) 2.1.20 ; 4.3.3 ; 23.1.1 ; 27.5.1 ; 27.5.11 ; 27.99.10

(210) **641567** MNA
 (220) 2020.04.27
 (300)
 (730) PT REPORTRUES LDA

(511) 05 PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS, MÉDICAS E
 VETERINÁRIAS; PRODUTOS HIGIÉNICOS PARA
 USO MÉDICO; ALIMENTOS E SUBSTÂNCIAS
 DIETÉTICAS DE USO MEDICINAL OU
 VETERINÁRIO, ALIMENTOS PARA BEBÉS;
 SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA HUMANOS E
 ANIMAIS; EMPLASTROS, MATERIAL PARA
 PENSOS; MATÉRIAS PARA CHUMBAR OS DENTES,
 CERA DENTÁRIA; DESINFETANTES; PRODUTOS
 PARA A DESTRUIÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS;
 FUNGICIDAS, HERBICIDAS.

- 10 APARELHOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, MÉDICOS, DENTÁRIOS E VETERINÁRIOS; MEMBROS, OLHOS E DENTES ARTIFICIAIS; ARTIGOS ORTOPÉDICOS; MATERIAL DE SUTURA; DISPOSITIVOS TERAPÊUTICOS E DE ASSISTÊNCIA ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; DISPOSITIVOS DE MASSAGEM
- 44 SERVIÇOS MÉDICOS

(591)
(540)



(531) 25.7.21 ; 26.3.4 ; 26.3.12 ; 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **641571** MNA
(220) 2020.04.27
(300)
(730) **PT BIVALSETE, LDA.**

- (511) 29 PEIXES, ALIMENTOS À BASE DE PEIXE, MARISCOS E DERIVADOS, FRESCOS, CONGELADOS, CONSERVADOS, PREPARADOS E SEMI-PREPARADOS.
31 PEIXES E MARISCOS VIVOS

(591)
(540)

PRINCESA DE SETUBAL

(210) **641573** MNA
(220) 2020.04.27
(300)
(730) **PT JOSÉ PEDRO VIANA FERREIRA SANTOS**

- (511) 30 ERVAS AROMÁTICAS EM CONSERVA [TEMPEROS]; ERVAS [CONDIMENTOS]; INFUSÕES, NÃO MEDICINAIS; PREPARAÇÕES AROMÁTICAS PARA A ALIMENTAÇÃO; AROMAS, SEM SER ÓLEOS ESSENCIAIS; BEBIDA À BASE DE CHÁ; CHÁ; CONDIMENTOS.
31 COGUMELOS FRESCOS

(591)
(540)

BOSQUE DA RAPOSA

(210) **641574** MNA
(220) 2020.04.27
(300)
(730) **PT PEDRO FILIPE LOPES BELO**

- (511) 25 VESTUÁRIO, NOMEADAMENTE T-SHIRTS, VESTIDOS E CALÇAS EXCLUSIVAS FEITAS DE MODO ARTESANAL.

(591)
(540)

SPT_SOPARATI

(210) **641576** MNA
(220) 2020.04.27
(300)

(730) **PT TRANCOSO&CORREIA,LDA**

- (511) 39 ENTREGA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENCOMENDAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA VISITAS TURÍSTICAS ; ENTREGA DE MERCADORIAS; FRETE [TRANSPORTE DE MERCADORIAS] ; SERVIÇOS DE MOTORISTAS; SERVIÇOS DE CORREIO [MENSAGENS OU MERCADORIAS]; ENTREGA/DISTRIBUIÇÃO DE MENSAGENS; ENTREGA DE MERCADORIAS ENCOMENDADAS PORCORRESPONDÊNCIA; ENTREGA DE FLORES

(591)
(540)

EUFAÇO

(210) **641584** MNA
(220) 2020.04.27
(300)
(730) **CNGUANGDONG TRACE ELEMENTS**

BIOLOGICAL SCIENCE AND TECHNOLOGY CO. LIMITED

- (511) 05 MEDICAMENTOS PARA FINS MÉDICOS; FIBRAS ALIMENTARES; PREPARAÇÕES DE OLIGOELEMENTOS PARA USO HUMANO E ANIMAL; MEDICAMENTOS RADIOACTIVOS; GASES PARA FINS MÉDICOS; CONDUTORES QUÍMICOS PARA ELÉTODOS DE ELECTROCARDÍOGRAFO; SÉMEN PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL; DESINFECTANTES; PREPARAÇÕES DE LIMPEZA DE LENTES DE CONTACTO; SUBSTÂNCIAS NUTRITIVAS PARA MICRORGANISMOS; ALIMENTOS ALBUMÍNICOS PARA FINS MÉDICOS; SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS ADAPTADAS PARA USO MÉDICO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; DEPURATIVOS; MEDICAMENTOS PARA FINS VETERINÁRIOS; PESTICIDAS; TOALHETES DESINFECTANTES; KIT DE SAÚDE MEDICINAL; VERNIZ DENTÁRIO; FRALDAS PARA ANIMAIS DE COMPANHIA

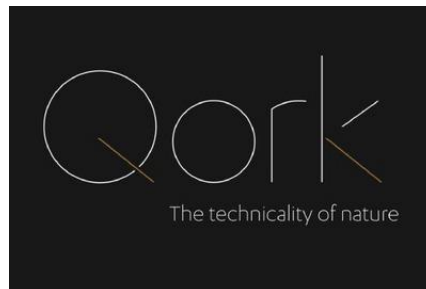
- 10 APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS; APARELHOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS; APARELHOS DE MASSAGEM; MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS PARA RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL; TERMÓMETROS PARA FINS MÉDICOS; INSTRUMENTOS MÉDICOS ESTERILIZADOS; APARELHOS E INSTRUMENTOS DENTÁRIOS; APARELHOS DE FISIOTERAPIA; MÁSCARAS PARA UTILIZAÇÃO PELO PESSOAL MÉDICO; LUVAS PARA FINS MÉDICOS; VESTUÁRIO ESPECIALMENTE DESTINADO A SALAS DE OPERAÇÕES; PENSOS DE REFRIGERAÇÃO PARA FINS MÉDICOS; BIBERÕES; BOMBAS TIRAR LEITE; PRESERVATIVOS; IMPLANTES CIRÚRGICOS CONSTITUÍDOS POR MATERIAIS ARTIFICIAIS; ARTIGOS ORTOPÉDICOS; MATERIAIS DE SUTURA; LENÇÓIS ESTERILIZADOS, CIRÚRGICOS; MÁSCARAS SANITÁRIAS PARA FINS MÉDICOS

(591)
(540)



(531) 7.3.11 ; 27.5.17

(210) **641591** **MNA**
 (220) 2020.04.27
 (300)
 (730) **PT AMORIM CORK, S.A.**
 (511) 20 ROLHAS; ROLHAS PARA GARRAFAS; ROLHAS DE CORTIÇA; ROLHAS DE CORTIÇA PARA RECIPIENTES; ROLHAS DE CORTIÇA PARA GARRAFAS
 (591) BRANCO; PRETO; DOURADO
 (540)



(531) 27.5.9

(210) **641587** **MNA**
 (220) 2020.04.27
 (300)
 (730) **PT CONFECÇÕES FERNANDO JORGE, LDA.**
 (511) 25 VESTUÁRIO
 (591)
 (540)



(531) 3.5.5 ; 9.5.1 ; 9.5.10 ; 24.17.97 ; 27.5.22 ; 27.99.1 ; 27.99.6

(210) **641592** **MNA**
 (220) 2020.04.28
 (300)
 (730) **PT INN NATURE, LDA.**
 (511) 36 NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE APARTAMENTOS RESIDENCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE PROPRIEDADES; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; AGÊNCIA DE ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; AGÊNCIA DE ARRENDAMENTO DE ALOJAMENTOS (APARTAMENTOS); ALUGUER DE APARTAMENTOS; ALUGUER DE BENS IMOBILIÁRIOS; ALUGUER DE PROPRIEDADES; AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA ARRENDAMENTO; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; ALUGUER OU ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; ARRENDAMENTO DE ANDARES; ARRENDAMENTO DE ALOJAMENTO (APARTAMENTOS); ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADES; ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS; ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADES PLENAS; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE EM HABITAÇÕES; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES (BENS IMOBILIÁRIOS); GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE ALUGUER DE APARTAMENTOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS (EM NOME DE TERCEIROS); SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE

(210) **641590** **MNA**
 (220) 2020.04.27
 (300)
 (730) **PT ELITEVINHOS, LDA**
 (511) 33 VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE MESA; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS GENEROSOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ROSÉ
 (591)
 (540)

ARTESANO
BY ELITEVINHOS, LDA

(531) 27.5.9

CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES.

- 43 SERVIÇOS RELACIONADOS COM EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E HOTELEIROS, EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, IMOBILIÁRIOS, SENDO TODOS SERVIÇOS DE RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS); ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; POUSADAS DE TURISMO; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO.

(591)
(540)



(531) 6.1.4 ; 26.1.19 ; 27.99.14

(210) **641595** MNA
(220) 2020.04.28
(300)
(730) PT **OUTSYSTEMS - SOFTWARE EM REDE S.A.**

- (511) 09 APLICAÇÕES MÓVEIS; APLICAÇÕES DE SOFTWARE INFORMÁTICO DESCARREGÁVEIS; APLICAÇÕES MÓVEIS DESCARREGÁVEIS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS; APLICAÇÕES INFORMÁTICAS GRAVADAS OU DESCARREGÁVEIS; SOFTWARE INTERATIVO; SOFTWARE OPERATIVO; PLATAFORMAS DE SOFTWARE COLABORATIVO (SOFTWARE); SOFTWARE PARA USAR NO FORNECIMENTO DE ACESSO A MÚLTIPLOS UTILIZADORES A UMA REDE GLOBAL DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADA; SOFTWARE PARA A INTEGRAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; SOFTWARE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM.

- 42 FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE INFORMÁTICO NÃO DESCARREGAVEL PARA PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS DE INTRANETS E DA INTERNET; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE OPERACIONAL PARA ACEDER E UTILIZAR UMA REDE DE COMUTAÇÃO EM NUVEM; ARMAZENAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TÉCNICA E DE INVESTIGAÇÃO NOS DOMÍNIOS DO SOFTWARE, HARDWARE E REDES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES; CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ANÁLISE, INTEGRAÇÃO E GESTÃO DE SOFTWARE PARA TERCEIROS; INSTALAÇÃO, MODIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SOFTWARE; PERSONALIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE E HARDWARE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE INFRAESTRUTURAS, ARMAZENAMENTO E

SISTEMAS DE REDE VIRTUAIS; SERVIÇOS E OPERAÇÕES DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO GERIDOS PARA TERCEIROS, DESIGNADAMENTE GESTÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURAS, SISTEMAS DE REDE E ARMAZENAMENTO VIRTUAIS; FORNECEDOR DE SERVIÇOS, DESIGNADAMENTE ALOJAMENTO, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SOFTWARE PARA TERCEIROS; LEASING E ALUGUER DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESIGNADAMENTE DETEÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE SOFTWARE E DE HARDWARE INFORMÁTICO.

(591) PANTONE 1795C; PANTONE BLACK C
(540)



(531) 26.1.3 ; 29.1.1 ; 29.1.8

(210) **641596** MNA
(220) 2020.04.28
(300)
(730) PT **CARMO, S.A.**
(511) 20 PARQUES INFANTIS
28 EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA PARQUES INFANTIS

(591) P 147-8 C;
(540)

Medieval Park

(531) 27.5.1 ; 29.1.3

(210) **641602** MNA
(220) 2020.04.26
(300)
(730) PT **SARA FELICIDADE DA SILVA**

- (511) 25 BODIES (ROUPA INTERIOR); CORPETES; CUECAS; CUECAS (ROUPA INTERIOR); CORPETES INTERIORES; ROUPA INTERIOR; LIGAS DE MEIAS; VESTUÁRIO; LUVAS; SOUTIENS; COMBINADOS ROUPA INTERIOR; VESTUÁRIO BORDADO; CAMISOLAS; COMBINADOS
40 ALFAIATARIA PERSONALIZADA; COSTURA

(591)
(540)

GARDEN DESIRE

(210) **641604** MNA
(220) 2020.04.27
(300)
(730) PT **ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS**
PT **PATRÍCIA DANIELA RODRIGUES**
FREIRE

- (511) 25 CAMISOLAS; CAMISOLAS [PULLOVERS]; CAMISAS; VESTUÁRIO; COMBINADOS

[VESTUÁRIO]; FATOS; VESTUÁRIO
CONFECIONADO; CALÇÕES PELO JOELHO;
CALÇAS; ROUPAS EXTERIORES; ROUPA DE
MALHA; COLETES; SAIAS; CAMISOLAS
DESPORTIVAS; VESTUÁRIO DE PRAIA; VESTIDOS
CLÁSSICOS [FROCKS]; CASACOS; CALÇÕES DE
BANHO; FATOS DE BANHO; AROS PARA USAR
NA CABEÇA [VESTUÁRIO]; VESTUÁRIO DE
GINÁSTICA; T-SHIRTS; TURBANTES; SKORTS
CALÇÃO - SAIA; LEGGINGS [CALÇAS]; MAILLOTS
DESPORTIVOS; KIMONOS

(591)
(540)

MORANGO E LIMA

(591) preto, vermelho e cinzento;
(540)



(210) **641613** **MNA**
(220) 2020.04.27
(300)
(730) **PT PEDRO MAJID K. MAMAD**
(511) 20 MOBILIÁRIO, ARTIGOS DE CAMA, COLCHÕES,
ESTRUTURAS DE CAMAS, ALMOFADAS
(591)
(540)



(531) 12.1.3 ; 26.1.16

(531) 27.5.17 ; 27.7.17 ; 29.1.1 ; 29.1.8 ; 29.1.96

(210) **641614** **MNA**
(220) 2020.04.28
(300)
(730) **PT TECNOBRISA, UNIPESOAL, LDA**
(511) 20 ESTORES DE ENROLAR PARA USO INTERIOR
(591)
(540)

SCREEN PROTECT

(210) **641617** **MNA**
(220) 2020.04.28
(300)
(730) **PT JOSE PEDRO MAGALHAES VARANDAS**
(511) 33 VINHOS
(591)
(540)

VARANDAS FAMILY

(210) **641618** **MNA**
(220) 2020.04.28
(300)
(730) **PT RUI ALBERTO MOREIRA COSTA
FERREIRA DO AMARAL**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCETO CERVEJA)

(210) **641620** **MNA**
(220) 2020.04.28
(300)
(730) **PT CARLOS ALBERTO FERNANDES DA
SILVA
PT MARIA MANUELA MOTA DUARTE DA
SILVA
PT HÉLDER FILIPE DUARTE DA SILVA
PT ANA FILIPA DUARTE DA SILVA TULHA**

(511) 05 ALGODÃO HIDRÓFILO; ALGODÃO EM RAMA
[HIDRÓFILO]; MECHAS DE ALGODÃO
HIDRÓFILO PARA USO MEDICINAL; ALGODÃO
PARA USO MEDICINAL; ALGODÃO HIDRÓFILO
SOBA FORMADE STICKS PARA USO MEDICINAL;
ALGODÃO HIDRÓFILO SOB A FORMA DE
COTONETES PARA USO MEDICINAL; ALGODÃO EM
RAMA PARA USO CIRÚRGICO; ALGODÃO EM
RAMA PARA USO MEDICINAL; ALGODÃO EM
RAMA PARA USO FARMACÊUTICO; ALGODÃO EM
RAMA HIDRÓFILO PARA USO MEDICINAL;
ALGODÃO DE CELULOSE PARA USO MEDICINAL;
ALGODÃO ASSÉTICO; ALGODÃO ANTISSETICO;
COTONETES PARA FINS MEDICINAIS; TOALHETES
PARA USO MEDICINAL; TOALHETES PARA USO
MÉDICO; TOALHETES MEDICINAIS
IMPREGNADOS; TOALHETES IMPREGNADOS
ANTISSETICOS; TOALHETES HUMECIDOS
IMPREGNADOS COM LOÇÕES FARMACÊUTICAS;
TOALHETES HIGIÊNICOS; TOALHETES
ANTIBACTERIAIS; DISCOS ABRASIVOS PARA
USO DENTÁRIO; DISCOS [ALMOFADAS] DE
AMAMENTAÇÃO; DISCOS DE AMAMENTAÇÃO;
ZARAGATOAS PARA USO MÉDICO; ZARAGATOAS
IMPREGNADAS PARA USO MÉDICO;
ZARAGATOAS DESINFETANTES; ADESIVOS
CUTÂNEOS PARA ADMINISTRAÇÃO
TRANSDÉRMICA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;
ADESIVOS CUTÂNEOS PARA USO MEDICINAL;
ADESIVOS DE NICOTINA COMO AUXÍLIO PARA
DEIXAR DE FUMAR; ADESIVOS DE NICOTINA
PARA PARAR DEFUMAR; ADESIVOS
TRANSDÉRMICOS; ANÉIS PARA CALOS DOS PÉS;
ARTIGOS PARAPENSOS; CATAPLASMAS DE
MOSTARDA; COMPOSTOS ADESIVOS PARA USO
MÉDICO; COMPRESSAS; COMPRESSAS DE GAZE;
COMPRESSAS MEDICINAIS IMPREGNADAS;
COMPRESSAS PARA OS OLHOS; COMPRESSAS
OCULARES PARA USO MÉDICO; COMPRESSAS
PARA UTILIZAR COMO PENSOS; EMPLASTROS;
EMPLASTROS ADESIVOS; MOLESQUINE PARA
UTILIZAÇÃO COMO LIGADURA MÉDICA; PALAS

OCULARES [OCCLUSORES] PARA USO MÉDICO; PELÍCULAS ADESIVAS PARA USOMÉDICO; PELÍCULAS COM O REVERSO ADESIVO PARA USO MÉDICO; PELÍCULAS PLÁSTICAS ESTERILIZADAS PARA UTILIZAR COMO LIGADURAS; PENSOS ADESIVOS; PENSOS ADESIVOS PARA USO MÉDICO; PENSOS DE PRIMEIROS SOCORROS; PENSOS DESINFETANTES; PENSOS ELÁSTICOS; PENSOS ESTERILIZADOS; PENSOS LÍQUIDOS ANTISSEPTICOS; PENSOS MÉDICOS; PENSOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS; PENSOS MÉDICOS PARA FERIDAS; PENSOS PARA APREVENÇÃO DE BOLHAS; PENSOS PARA CALOS; PENSOS PARA FERIDAS; PENSOS PARA JOANETES; PREPARAÇÕES PARA O TRATAMENTO DE QUEIMADURAS; PRODUTOS PARA TRATAR QUEIMADURAS; RESINAS SINTÉTICAS PARA USO MÉDICO; TAMPÕES PARA USOMÉDICO; TECIDO MOLESKIN PARA USO MÉDICO; TECIDOS PARA PENSOS CIRÚRGICOS; TECIDOS PARA USO CIRÚRGICO; TIRAS DISSOLÚVEIS PARA PARAR O SANGRAMENTO DE PEQUENOS CORTES E ARRANHÕES; TOALHAS DE PAPEL HUMEDECIDAS PARA AS MÃOS IMPREGNADAS COM LOÇÕES FARMACÊUTICAS; VENDAS PARA OS OLHOS PARA USOMÉDICO; CAPAS PARA FRALDAS; CUECAS ABSORVENTES PARA INCONTINÊNCIA; CUECAS DE TREINO DE CELULOSE DESCARTÁVEIS PARA BEBÊS; CUECAS DE TREINO DE PAPEL DESCARTÁVEIS PARA BEBÊS; CUECAS DE TREINO DESCARTÁVEIS EM PAPEL PARA LACTENTES; CUECAS DE TREINO [FRALDAS] DESCARTÁVEIS; CUECAS DESCARTÁVEIS EM CELULOSE PARA MANter AS FRALDAS DOS BEBÊS NO LUGAR; CUECAS DESCARTÁVEIS EM 202001100850 20/04/2020-23:13:41 4/5 PAPEL PARA MANter AS FRALDAS DOS BEBÊS NO LUGAR; CUECAS-FRALDA DE TREINO DESCARTÁVEIS EM CELULOSE PARA BEBÊS; CUECAS-FRALDA DE TREINO DESCARTÁVEIS PARA CRIANÇAS; CUECAS-FRALDA DE TREINO DESCARTÁVEIS EM PAPEL OU CELULOSE; CUECAS-FRALDA DE TREINO DESCARTÁVEIS EM PAPEL PARA BEBÊS; FORROS DE FRALDAS DE CELULOSE PARA INCONTINENTES; FORROS DE FRALDAS DE PAPEL PARA INCONTINENTES; FORROS DE PAPEL PARA FRALDAS; FORROS DESCARTÁVEIS EM CELULOSE PARA FRALDAS; FRALDAS-CALÇA DESCARTÁVEIS PARA BEBÊS; FRALDAS-CALÇA PARA BEBÊS; FRALDAS-CUECA DE CELULOSE DESCARTÁVEIS PARA BEBÊS; FRALDAS-CUECA DE PAPEL DESCARTÁVEIS PARA BEBÊS; FRALDAS-CUECAS PARA INCONTINÊNCIA; FRALDAS DE BEBÊS; FRALDAS DE CELULOSE DESCARTÁVEIS PARA BEBÊS; FRALDAS DE CELULOSE DESCARTÁVEIS PARA INCONTINENTES; FRALDAS DE CELULOSE PARA BEBÊS; FRALDAS DE FORMATO TRIANGULAR [PAPEL] PARA BEBÊS; FRALDAS DE NATAÇÃO DESCARTÁVEIS PARA BEBÊS; FRALDAS DE NATAÇÃO DESCARTÁVEIS PARA CRIANÇAS ELACTENTES; FRALDAS DE NATAÇÃO PARA BEBÊS; FRALDAS DE PAPEL; FRALDAS DE PAPEL DESCARTÁVEIS; FRALDAS DE PAPEL DESCARTÁVEIS PARA BEBÊS; FRALDAS DE PAPEL DESCARTÁVEIS PARA LACTENTES; FRALDAS DE PAPEL [DESCARTÁVEIS] PARA CRIANÇAS; FRALDAS DE PAPEL PARA BEBÊS; FRALDAS DE PAPEL PARA CRIANÇAS PEQUENAS; FRALDAS DE PAPEL PARA INCONTINENTES; FRALDAS DESCARTÁVEIS; FRALDAS DESCARTÁVEIS DE PAPEL E CELULOSE PARA BEBÊS; FRALDAS DESCARTÁVEIS EM CELULOSE PARA BEBÊS; FRALDAS DESCARTÁVEIS EM CELULOSE PARA CRIANÇAS; FRALDAS DESCARTÁVEIS EM PAPEL PARA INCONTINENTES; FRALDAS DESCARTÁVEIS FEITAS DE PAPEL PARA BEBÊS;

FRALDAS DESCARTÁVEIS FEITAS DE CELULOSE PARA BEBÊS; FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA LACTENTES FEITAS DE CELULOSE; FRALDAS EM CELULOSE DESCARTÁVEIS PARA INCONTINENTES; FRALDAS EM PAPEL DESCARTÁVEIS PARA INCONTINENTES; FRALDAS EM PAPEL PARA BEBÊS; FRALDAS FEITAS DE CELULOSE; FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS; FRALDAS HIGIÊNICAS DESCARTÁVEIS PARA INCONTINENTES; FRALDAS MOLDADAS DE CELULOSE PARA BEBÊS; FRALDAS MOLDADAS DE PAPEL PARA BEBÊS; FRALDAS PARA ADULTOS; FRALDAS PARA BEBÊ [EM PAPEL OU CELULOSE]; FRALDAS PARA BEBÊS; FRALDAS PARA BEBÊS EM PAPEL OU CELULOSE; FRALDAS PARA NATAÇÃO, REUTILIZÁVEIS, PARA BEBÊS; PEÇAS DE VESTUÁRIO PARA INCONTINÊNCIA; PENSOS DE CELULOSE DESCARTÁVEIS PARA INCONTINENTES; PENSOS DIÁRIOS PARA INCONTINENTES; PROTETORES DESCARTÁVEIS PARA FRALDAS PARA INCONTINENTES; PROTETORES DESCARTÁVEIS PARA FRALDAS PARA BEBÊ; PROTETORES DESCARTÁVEIS PARA FRALDAS; ALMOFADAS DESCARTÁVEIS PARA INCONTINÊNCIA; ARTIGOS SANITÁRIOS ABSORVENTES; CINTOS HIGIÊNICOS; CINTOS PARA PENSOS HIGIÊNICOS [TOALHAS PERIÓDICAS]; COMPRESSAS PARA INCONTINÊNCIA; COMPRESSAS PARA OS SEIOS NA FASE DE AMAMENTAÇÃO; FRALDAS ABSORVENTES EM CELULOSE PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; FRALDAS DE PAPEL; FRALDAS ABSORVENTES EM PAPEL PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; RESGUARDOS PARA INCONTINENTES; PROTEÇÕES PARA MENSTRUÇÃO; PROTEÇÕES HIGIÊNICAS; PRODUTOS DE HIGIENE FEMININA; MUDAS-FRALDAS, DESCARTÁVEIS, PARA BEBÊS; FRALDAS PARA INCONTINENTES; FRALDAS PARA BEBÊS E INCONTINENTES; FRALDAS HIGIÊNICAS PARA INCONTINÊNCIA.

(591)

(540)

COTTON CARE

(210) 641622

MNA

(220) 2020.04.28

(300)

(730) PT EDICLUBE - EDIÇÃO E PROMOÇÃO DO LIVRO, S.A.

(511) 28 JOGOS; BRINQUEDOS

(591)

(540)

123FANTASTIC

(210) 641623

MNA

(220) 2020.04.28

(300)

(730) PT MODOVIP, LDA

(511) 39 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TVDE)

(591)

(540)

MODOVIP

(210) **641626** MNA
 (220) 2020.04.28
 (300)
 (730) PT QUINTA DE JUGAIS - COMÉRCIO DE
 PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.
 (511) 30 CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS
 MESMOS
 (591)
 (540)

SAMADHI

(210) **641627** MNA
 (220) 2020.04.28
 (300)
 (730) PT PRIMEIRA FILA - ENTRETENIMENTO,
 LDA.
 (511) 41 SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DIGITAL ONLINE;
 SERVIÇOS DE REPORTAGENS DE INFORMAÇÃO;
 EDIÇÃO ELETRÓNICA; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS
 EM SUPORTES ELETRÓNICOS; PUBLICAÇÃO
 ELETRÓNICA ONLINE DE INFORMAÇÃO SOBRE
 UMA AMPLA VARIEDADE DE TEMAS;
 PUBLICAÇÃO NA INTERNET DE PRODUTOS DE
 IMPRENSA EM FORMATO ELETRÓNICO;
 REPORTAGENS FOTOGRÁFICAS; SERVIÇO DE
 PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS DE
 ENTRETENIMENTO DE VÍDEO, ÁUDIO E
 MULTIMÉDIA
 (591)
 (540)

POP-UP MEDIA

(210) **641630** MNA
 (220) 2020.04.28
 (300)
 (730) PT QUINTA DE JUGAIS - COMÉRCIO DE
 PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.
 (511) 30 CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS
 MESMOS
 32 BEBIDAS SEM ÁLCOOL
 (591)
 (540)

AUTHENTIC KOMBUCHA

(210) **641633** MNA
 (220) 2020.04.28
 (300)
 (730) PT BIOSCKIN, MOLECULAR & CELL
 THERAPIES S.A
 (511) 05 PRODUTOS FARMACÊUTICOS VETERINÁRIOS E
 HIGIENICOS; SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS PARA
 USO MEDICINAL ALIMENTOS PARA BÉBÊS;
 EMPLASTROS, MATERIAL PARA PENSOS;

MATERIAS PARA CHUMBAR OS DENTES E PARA
 IMPRESSÃO DENTÁRIA; DESINFECTANTES;
 PRODUTOS PARA DESTRUIÇÃO DOS ANIMAIS
 NOCIVOS, FUNGICIDAS E HERBICIDAS.
 10 APARELHOS E INSTRUMENTOS CIRURGICOS,
 MÉDICOS, DENTÁRIOS E VETERINÁRIOS,
 MEMBROS, OLHOS E DENTES ARTIFICIAS,
 ARTIGOS ORTOPÉDICOS; MATERIAL DE SUTURA.

(591)
 (540)

BONELIKE BY BIOSCKIN

(210) **641635** MNA
 (220) 2020.04.22
 (300)
 (730) PT MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)
 (511) 41 ATIVIDADES CULTURAIS; ATIVIDADES DE
 DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS;
 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES
 CULTURAIS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO,
 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE
 ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE
 ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO
 DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; DISPONIBILIZAÇÃO
 DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; EDIÇÃO DE
 MATERIAL IMPRESSO COM IMAGENS, SEM FINS
 PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES;
 EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; EDIÇÃO
 DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DE TEXTOS
 PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS;
 EDIÇÃO ELETRÓNICA; EDIÇÃO MULTIMÉDIA;
 FORNECIMENTO DE COMENTÁRIOS DE
 UTILIZADOR [REVIEWS] PARA FINS DE
 ENTRETENIMENTO OU CULTURAIS;
 FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DE
 UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA
 INTERNET QUE PODEM SER PESQUISADAS;
 PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS;
 PUBLICAÇÃO DE BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE
 CALENDÁRIOS DE EVENTOS; PUBLICAÇÃO DE
 CATÁLOGOS; PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS;
 PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DOMÍNIO DA
 FORMAÇÃO, CIÊNCIA, DIREITO PÚBLICO E
 ASSUNTOS SOCIAIS; PUBLICAÇÃO DE FICHAS
 DESCRITIVAS; PUBLICAÇÃO DE FOLHETOS;
 PUBLICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS; PUBLICAÇÃO DE
 GUIAS PEDAGÓGICOS E FORMATIVOS;
 PUBLICAÇÃO DE HISTÓRIAS; PUBLICAÇÃO DE
 JORNAIS, REVISTAS, CATÁLOGOS E BROCHURAS;
 PUBLICAÇÃO DE LETRAS DE MÚSICAS SOB A
 FORMA DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LITERATURA
 INSTRUTIVA; PUBLICAÇÃO DE LIVROS;
 PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE ÁUDIO; PUBLICAÇÃO
 DE LIVROS DE TEXTO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS
 DE MÚSICA; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E
 PERIÓDICOS ELETRÓNICOS ON-LINE;
 PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS
 ELETRÓNICAS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE LIVROS
 EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS
 ELETRÓNICOS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS NA
 INTERNET; PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS,
 ALMANAQUES E DIÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE
 MATERIAIS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE
 MATERIAL ACESSÍVEL A PARTIR DE BASES DE
 DADOS OU DA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE
 MATERIAL DIDÁTICO; PUBLICAÇÃO DE
 MATERIAL EM SUPORTES DE DADOS MAGNÉTICOS
 OU ÓTICOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL
 IMPRESSO RELACIONADO COM DIREITOS DE
 PROPRIEDADE INTELECTUAL; PUBLICAÇÃO DE
 MATERIAL IMPRESSO E PUBLICAÇÕES IMPRESSAS;
 PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO

RELACIONADO COM A EDUCAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, EXCLUINDO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, EXCLUINDO TEXTOS PUBLICITÁRIOS, EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, TAMBÉM EM FORMATO ELETRÔNICO, NÃO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE MÚSICA; PUBLICAÇÃO DE PARTITURAS; PUBLICAÇÃO DE PRODUTOS DE IMPRESSÃO RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE PRODUTOS DE IMPRESSÃO; PUBLICAÇÃO DE PROSPETOS; PUBLICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS E LIVROS EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS CIENTÍFICAS ESPECIALIZADAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS ELETRÔNICAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS EM FORMATO ELETRÔNICO NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS WEB; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DOS TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS E IMAGENS, TAMBÉM EM FORMATO ELETRÔNICO, SEM FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EM CD-ROM; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EM SUPORTES ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS MUSICAIS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS, SEM SER TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE LIVROS E DE PERIÓDICOS ON-LINE; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NA INTERNET DE TEXTOS E MATERIAL DE IMPRENSA SEM FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS, REVISTAS ESPECIALIZADAS E JORNAIS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE LIVROS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS ESPECIALIZADAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO NA INTERNET DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÔNICAS; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E JORNAIS ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE MATERIAL MULTIMÉDIA; PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; REDAÇÃO DE ARGUMENTOS, SEM SER PARA FINS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE CENÁRIOS; REDAÇÃO DE DISCURSOS PARA USO NÃO PUBLICITÁRIO; REDAÇÃO DE DISCURSOS POLÍTICOS; REDAÇÃO DE GUIÕES; REDAÇÃO DE GUIÕES SEM SER PARA FINS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE TEXTOS; REDAÇÃO DE TEXTOS [COM EXCEÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS]; REDAÇÃO DE TEXTOS, EXCETO TEXTOS PUBLICITÁRIOS, DESTINADOS A SEREM DIFUNDIDOS VIA TELETEXTO; REDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TEXTOS NÃO PUBLICITÁRIOS; REPORTAGEM SOBRE SINDICAÇÃO DE NOTÍCIAS; REVISÃO DE MANUSCRITOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS PEDAGÓGICOS; EXPOSIÇÕES DE ARTE; ORGANIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS POR RECONHECIMENTO DE MÉRITO; ORGANIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE

COMPETIÇÕES DE EDUCAÇÃO OU ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS E DIDÁTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE MOSTRAS PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CERIMÓNIAS DE ENTREGA DE PRÊMIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS E DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONVENÇÕES; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS; PLANEAMENTO DE CONFERÊNCIAS PARA FINS EDUCATIVOS; PLANEAMENTO DE PALESTRAS COM FINS EDUCATIVOS; PLANEAMENTO DE SEMINÁRIOS COM FINS EDUCATIVOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; EDIÇÃO DE GRAVAÇÕES DE ÁUDIO; EDIÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO; EDIÇÃO DE VÍDEOS; EDIÇÃO FOTOGRÁFICA; EDIÇÃO OU GRAVAÇÃO DE SONS E IMAGENS; FOTOGRAFIA; GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO; GRAVAÇÕES ORIGINAIS; MONTAGEM DE FILMES; PRODUÇÃO DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS; PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, E FOTOGRAFIA; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS RECREATIVOS AO VIVO; PRODUÇÃO DE FILMES DE VÍDEO PRÉ-GRAVADOS; PRODUÇÃO DE FILMES PARA FINS EDUCATIVOS

(591)

(540)

CASA DA CIDADANIA

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
617680	2020.04.28	2020.04.28	LABORATOIRE HRA PHARMA	FR	05 44	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os serviços assinalados na classe 38. ^a , nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi.
625012	2020.04.27	2020.04.27	MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A.	PT	35 41	
625014	2020.04.27	2020.04.27	MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A.	PT	35 41	
630851	2020.04.17	2020.04.17	MAGNOBASTIDOR, LDA	PT	25	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b) e h); arts. 229.º n.º 3 e 237.º do cpi. recusa parcial do registo para todos os produtos da cl. 28
631211	2020.04.29	2020.04.29	LINA JUSSARA CORDEIRO DE ALMEIDA	PT	33	
631242	2020.04.29	2020.04.29	PLANTELGLAMOUR, LDA	PT	41	
631414	2020.04.29	2020.04.29	VIVID FOODS, LDA	PT	29	
631524	2020.04.29	2020.04.29	SÉRGIO PAULO DA COSTA OLIVEIRA	PT	35	
631594	2020.04.29	2020.04.29	HUGO LEANDRO CASAL PIRES	PT	33	
631681	2020.04.27	2020.04.27	PEDRO JORGE ARAÚJO DIAS	PT	11 35	
632511	2020.04.29	2020.04.29	CATARINA ALEXANDRE RODRIGUES PIRES PINTO SERRADAS	PT	16 20	
633186	2020.04.29	2020.04.29	ANTHONY RIBEIRO FERREIRA	PT	37 42	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b) e h); 229.º n.º 3 e 237.º do cpi. recusa do registo para todos os produtos da cl. 06 e da cl. 27
633780	2020.04.29	2020.04.29	LACTOGAL - PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.	PT	29	
633867	2020.04.29	2020.04.29	HUBEL INDÚSTRIA DA ÁGUA, AMBIENTE E OBRAS PÚBLICAS, S.A.	PT	09	
634601	2020.04.29	2020.04.29	OSI - SISTEMAS INFORMÁTICOS E ELECTROTÉCNICOS, LDA.	PT	38 42	
635014	2020.04.29	2020.04.29	CCVR.BR LDA	PT	30	
635054	2020.04.29	2020.04.29	NEW COLLECTIVE - BRAND ACTIVATION, LDA.	PT	16 25 26 41	
635319	2020.04.29	2020.04.29	MULTIPESSOAL RECURSOS HUMANOS - SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A.	PT	35 37 39 41 42 44	
635394	2020.04.29	2020.04.29	QUINTA DOS TERMOS, LDA	PT	33	
635399	2020.04.29	2020.04.29	ONDAS ESPONTÂNEAS UNIPESOAL LDA	PT	37	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
635467	2020.04.29	2020.04.29	NUTRITION & SANTE IBERIA	ES	05 29 30 32 39 44	
635490	2020.04.29	2020.04.29	MSM - APICULTURA, UNIPESSOAL LDA	PT	29 30 33 44	
635491	2020.04.29	2020.04.29	IVAN SOFIYAK UNIPESSOAL LDA	PT	39	
635502	2020.04.29	2020.04.29	MÓNICA PATRÍCIA ESPERANÇA DA SILVA	PT	35 39	
635515	2020.04.29	2020.04.29	LEMON IBERIA LDA.	PT	35 39 41 43 45	
635517	2020.04.29	2020.04.29	LUCRISUCESSO, LDA.	PT	36	
635522	2020.04.29	2020.04.29	INNOVATIVE GREEN, LDA	PT	29 31 43	
635524	2020.04.29	2020.04.29	MURVIL- REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, LDA.	PT	41	
635528	2020.04.29	2020.04.29	JORGE ALVAREZ - SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES CERÂMICAS, UNIPESSOAL LDA	PT	35	
635534	2020.04.29	2020.04.29	FREUDENBERG HOME AND CLEANING SOLUTIONS IBERICA, S.L. - SUCURSAL EM PORTUGAL	PT	03 07 16 21 24	
635542	2020.04.29	2020.04.29	FÓRMULA D'ÊXITO CONSTRUÇÃO, LDA	PT	37 42	
635551	2020.04.29	2020.04.29	FREGUESIA DE VILA NOVA DA RAINHA	PT	35	
635552	2020.04.29	2020.04.29	VALDINEI SOBRAL	PT	37	
635571	2020.04.29	2020.04.29	JOSÉ MANUEL DOS SANTOS MOREIRA	PT	09 35 42	
635576	2020.04.29	2020.04.29	DOUTORPÉ - CLÍNICA DE PODOLOGIA E MÉDICA ESPECIALIZADA, UNIPESSOAL LDA	PT	44	
635588	2020.04.29	2020.04.29	EMPRESA CINEMATOGRAFICA IMPÉRIO	PT	41	
635592	2020.04.29	2020.04.29	EMPRESA CINEMATOGRAFICA VALE FORMOSO, LIMITADA	PT	41	
635599	2020.04.29	2020.04.29	VEIMONTE LDA	PT	09	
635602	2020.04.29	2020.04.29	METALÚRGICA DO EUCALIPTO, LDA	PT	11	
635613	2020.04.29	2020.04.29	TRIPLA DELÍCIA, UNIPESSOAL LDA	PT	43	
635632	2020.04.29	2020.04.29	AMADEU JOAN DOURADO DOS SANTOS	PT	41	
635637	2020.04.29	2020.04.29	WEBPIXEL, LDA	PT	25 40	
635639	2020.04.29	2020.04.29	AFREDO FERNANDO ROSAS DOS SANTOS LIMA	PT	44	
635644	2020.04.29	2020.04.29	TIAGO TOMÁS DIAS UNIPESSOAL LDA	PT	35 36 37 42	
635648	2020.04.29	2020.04.29	KUKICHA, LDA	PT	41 43	
635674	2020.04.29	2020.04.29	RICARDO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	PT	19 21	
635686	2020.04.29	2020.04.29	SOFTVENTURE - CONSULTORIA E TECNOLOGIA S.A.	PT	09 42	
635687	2020.04.29	2020.04.29	ON FLAVOURS, LDA.	PT	33	
635694	2020.04.29	2020.04.29	MULTIFOOD - REPRESENTAÇÃO DE MARCAS DE RESTAURANTES, LDA	PT	39 41 43	
635701	2020.04.29	2020.04.29	NUNO ALEXANDRE SILVA PEREIRA	PT	41	
635710	2020.04.29	2020.04.29	TIMÓTEO ANDRADE, UNIPESSOAL, LDA.	PT	43	
635712	2020.04.29	2020.04.29	MARIA EDUARDA DO AMARAL SEQUEIRA TAVARES RUMIZ	PT	44	
635720	2020.04.29	2020.04.29	TIAGO DA COSTA BARTOLO	PT	43	
635726	2020.04.29	2020.04.29	LUCINDA JOSÉ REIS MICAEL E OLIVEIRA VARANDAS TOJO	PT	35	
635731	2020.04.29	2020.04.29	LÚCIA BRAGANÇA PAULINO	PT	41 44	
635738	2020.04.29	2020.04.29	SOCIEDADE DOS VINHOS BORGES, S.A.	PT	33	
635744	2020.04.29	2020.04.29	LUIS MANUEL PARAISO SIMÕES	PT	25	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
635746	2020.04.29	2020.04.29	MARGARIDA ISABEL NABAIS PROENÇA	PT	31 39 41	
635748	2020.04.29	2020.04.29	ALBERTO COSTA DE ALMEIDA	PT	33	
635750	2020.04.29	2020.04.29	AILTON NATANIEL ANTÓNIO NETO	PT	25	
635754	2020.04.29	2020.04.29	CRISTINA MARIA DA SILVA VICENTE	PT	41 44 45	
635762	2020.04.29	2020.04.29	JOÃO CARLOS OURO SARDINHA	PT	33	
635764	2020.04.29	2020.04.29	ANA CRISTINA CARVALHO MACEDO	PT	36	
635767	2020.04.29	2020.04.29	JOÃO MANUEL TEIXEIRA GOMES	PT	44	
635768	2020.04.29	2020.04.29	ALEXANDRE VIANA CASTRO	PT	19 20	
635772	2020.04.29	2020.04.29	ALBERTINO RODRIGUES FERREIRA	PT	33	
635803	2020.04.29	2020.04.29	MÁRCIO LOPES UNIPessoal LDA	PT	33	
635819	2020.04.29	2020.04.29	THEWORLDIN SOCIEDADE UNIPessoal LDA	PT	44	
635839	2020.04.29	2020.04.29	ANDRE DOS SANTOS QUEIROS	PT	35	
635938	2020.04.29	2020.04.29	JOSÉ CARLOS DA FONSECA MERGULHÃO	PT	42	
635995	2020.04.29	2020.04.29	VICTOR MANUEL CANEDO NEVES	PT	09 16 38 40 41 42	
635999	2020.04.29	2020.04.29	MAKARIO FERNANDES	PT	43	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
492913	2017.11.15	2020.01.09	VISAPRESS - GESTÃO DE CONTEÚDOS DOS MÉDIA, CRL	PT	35	a sentença do tribunal da propriedade intelectual - 1º juízo relativa à marca nacional n.º 492913 julga recurso improcedente e mantém a concessão. o acórdão do tribunal da relação de lisboa julga improcedente a apelação e mantém a sentença recorrida - concede o registo.
574278	2020.01.21	2020.01.21	HUGO LINTON LOPES HELENO DE ARAÚJO	PT	33	a sentença do tribunal da propriedade intelectual - 1º juízo relativa à marca nacional n.º 574278 julga recurso procedente, revoga o despacho de recusa proferido pelo inpi e concede o registo.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
629221	2019.08.27	2020.04.28	ILIDIO DE JESUS TEIXEIRA	PT	33 44	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h); 229.º n.º 3 do cpi
630532	2019.09.24	2020.04.29	S.V.R HOLIDAY RENTALS LDA	PT	43	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º, n.º 8 do cpi.
630978	2019.09.30	2020.04.17	MARIA TERESA CABRAL FIGUEIREDO REBOCHO CHRISTO VAZ FRANCO	PT	35	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229.º n.º 3 do cpi
631071	2019.10.02	2020.04.29	AGENTIFAI, LDA	PT	09 35 42	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
631117	2019.10.01	2020.04.29	OMG PORTUGAL S.A.	PT	35	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h); 229.º n.º 3 do cpi
631277	2019.10.07	2020.04.29	FABIO BRANCO SILVA	PT	41	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 238.º); 232.º n.º 1 al. h) do cpi.
631291	2019.10.07	2020.04.29	ORIGEM NA LINHA LDA	PT	35	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 238.º); 232.º n.º 1 al. h) do cpi.
631369	2019.10.07	2020.04.28	V.C. - VALENTIM DE CARVALHO - FILMES, AUDIOVISUAIS, S.A.	PT	38 41	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
631478	2019.10.09	2020.04.29	DANIEL GEORDES TAVARES VALENTE	PT	43	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 238.º); 232.º n.º 1 al. h) do cpi.
631628	2019.10.11	2020.04.29	CAVES ALTOVISO-VINICOLA DO PASSADOURO,LDA.	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 238.º); 232.º n.º 1 al. h) do cpi.
631711	2019.10.14	2020.04.28	SÉRGIO ANTÓNIO RAMOS JULIÃO	PT	35 41	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi.
631889	2019.10.15	2020.04.27	CCPT- COMPRARCASA, REDE SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS, SA	PT	35	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229.º n.º 3 do cpi
632048	2019.10.20	2020.04.27	UPDECISION UNIPessoal, LDA	PT	42	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h); 229.º n.º 3 do cpi
632094	2019.10.21	2020.04.27	MAÇANITA VINHOS LDA	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h); 234.º; 229.º n.º 3 do cpi
632148	2019.10.22	2020.04.29	LENDAS E MOTES, LDA.	PT	43	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h); 229.º n.º 3 do cpi
632243	2019.10.23	2020.04.29	À SOMBRA DA TRADIÇÃO - UNIPessoal LDA	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 3 do cpi
633707	2019.11.19	2020.04.23	INDUSTRIAS QUIMICAS DEL VALLES S.A.	ES	05	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi
634862	2019.12.10	2020.04.27	RUI MANUEL LOPES ALHO	PT	41	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
634930	2019.12.10	2020.04.29	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO	PT	35	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do cpi 2018

Recusas - Marca coletiva

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
553358	2015.09.16	2020.04.16	QUALIFICA- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS E DE PRODUTORES PARA A VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PRODUTOS TRADICIONAIS PORTUGUES	PT	35	alínea b) do n.º 1 do art. 23.º do cpi

Renovações

N.ºs 149 442, 154 795, 227 165, 380 260, 393 195, 456 465, 456 773, 460 979, 462 481, 467 888, 468 823, 469 086, 469 096, 469 097, 469 471, 469 521, 469 688, 469 894, 469 900, 470 029 e 470 171.

Outros Atos

635342. – NOS TERMOS DO N.º 8 DO ARTIGO 12.º DO CPI, CONSIDERE-SE SUPRIMIDOS DA CLASSE 29 OS PRODUTOS «FONDUE DE QUEIJO; FRITOS DE REQUEIJÃO; MISTURAS DE QUEIJOS; PALITOS DE MOZARELA; PALITOS DE QUEIJO; PASTAS DE QUEIJO PARA BARRAR; QUEIJO; QUEIJO BRANCO DE PASTA MOLE; QUEIJO BRANCO MOLE; QUEIJO CHEDDAR; QUEIJO COADO; QUEIJO COM BAIXO TEOR DE GORDURA; QUEIJO CONTENDO ESPECIARIAS; QUEIJO CONTENDO ERVAS AROMÁTICAS; QUEIJO COTTAGE; QUEIJO CREME; QUEIJO CURADO COM BOLORES; QUEIJO DE LEITE DE CABRA; QUEIJO DE MISTURA; QUEIJO DE OVELHA; QUEIJO DE PASTA AZUL; QUEIJO DE PASTA MOLE; QUEIJO DURO; QUEIJO EM PÓ; QUEIJO FRESCO; QUEIJO FRESCO QUARK; QUEIJO FUMADO; QUEIJO MASCARPONE; QUEIJO PARA BARRAR; QUEIJO RALADO; QUEIJO SOB A FORMA DE MOLHOS ESPessos; QUEIJOS; QUEIJOS BRANCOS DE PASTA MOLE COADOS; QUEIJOS CURADOS; QUEIJOS CURADOS MACIOS; QUEIJOS FRESCOS NÃO MADUROS; QUEIJOS PROCESSADOS; REQUEIJÃO»; NOS TERMOS DO N.º 8 DO ARTIGO 12.º DO CPI, CONSIDERE-SE SUPRIMIDOS DA CLASSE 30 OS PRODUTOS «BOLAS DE QUEIJO TUFADO [APERITIVOS]; BOLAS DE QUEIJO TUFADO [SNACKS DE MILHO]; BISCOITOS COM SABOR A QUEIJO».

635496. – LIMITADA A CLASSE 18 A: «MOCHILAS COM UMA ALÇA; MOCHILAS DE COSTAS; MOCHILAS DE OMBRO; MOCHILAS ESCOLARES; MOCHILAS ESCOLARES PARA CRIANÇAS; MOCHILAS PARA ARTIGOS DE USO DIÁRIO; MOCHILAS PARA AS COSTAS; MOCHILAS PARA CAMINHADAS; MOCHILAS PEQUENAS; MOCHILAS PORTA-BEBÊS; SACOS DE BAGAGEM DE MÃO; SACOS DE CAMPISMO; SACOS DE CAMPISTAS; SACOS DE CINTURA; SACOS DE COMPRAS COM RODAS.»

639760. – CLASSE 18 LIMITADA A: «ANÉIS PARA CHAPÉUS-DE-CHUVA; ARMAÇÕES DE CHAPÉUS DE CHUVA; ARMAÇÕES DE CHAPÉUS-DE-CHUVA OU DE CHAPÉUS-DE-SOL; ARMAÇÕES PARA CHAPÉUS-DE-CHUVA OU PARA CHAPÉUS-DE-SOL; BAINHAS DE CHAPÉUS-DE-CHUVA; BARBAS DE BALEIA PARA CHAPÉUS-DE-CHUVA OU CHAPÉUS-DE-SOL; BENGALAS DE CHAPÉUS-DE-CHUVA; BENGALAS E CHAPÉUS DE CHUVA COMBINADOS; BENGALAS PARA CHAPÉUS-DE-CHUVA; CAPAS PARA CHAPÉUS DE SOL; CHAPÉUS-DE-CHUVA; CAPAS PARA CHAPÉUS-DE-CHUVA; CHAPÉUS DE CHUVA COM CABO TELESCÓPICO; CHAPÉUS DE CHUVA PARA CRIANÇAS; CHAPÉUS DE CHUVA PARA GOLFE; CHAPÉUS-DE-SOL; CHAPÉUS DE SOL DE PRAIA; CHAPÉUS-DE-SOL IMPERMEÁVEIS; CHAPÉUS-DE-SOL PARA ESPLANADAS; CHAPÉUS-DE-SOL PARA JARDINS; COBERTURAS PARA CHAPÉUS-DE-CHUVA; ESTOJOS DE CHAPÉUS-DE-CHUVA; ESTOJOS PARA CHAPÉUS-DE-CHUVA; GUARDA-SOL [SOMBRINHAS]; PUNHOS DE CHAPÉUS-DE-CHUVA; PEÇAS METÁLICAS PARA CHAPÉUS DE CHUVA; PUNHOS PARA CHAPÉUS-DE-CHUVA; SACOS PARA CHAPÉUS-DE-CHUVA; SACOS PARA GUARDA-CHUVA; SOMBRINHAS; SOMBRINHAS DE PAPEL JAPONESAS (KARAKASA); ALÇAS PARA MALAS DE MÃO; ALÇAS PARA PORTA-MOEDAS; ALCOFAS PARA TRANSPORTAR CRIANÇAS; ALCOFAS PARA TRANSPORTAR AS CRIANÇAS; ALFORGES; ARMAÇÕES DE MALAS DE MÃO; ALFORJES; ARMAÇÕES DE USAR ÀS COSTAS PARA TRANSPORTAR CRIANÇAS; ARMAÇÕES PARA SACOS DE MÃO; ASAS [SACOS]; ARMAÇÕES DE SACOS DE MÃO; BAGAGEM; BAGAGEM DE VIAGEM; BAGAGENS COM RODAS; BAÚS [BAGAGEM]; BOLSAS; BOLSAS CILÍNDRICAS; BOLSAS COM CINTAS PARA O TRANSPORTE DE BEBÊS; BOLSAS COM CORDÃO; BOLSAS DE CAÇA [ACESSÓRIOS DE CAÇA]; BOLSAS DE CAÇA; BOLSAS DE CINTO E DE CINTURA; BOLSAS DE CINTURA; BOLSAS DE COMPRESSÃO ADAPTADAS PARA BAGAGEM; BOLSAS DE COSMÉTICOS; BOLSAS DE FAIXA PARA TRANSPORTAR BEBÊS; BOLSAS DE FELTRO; BOLSAS DE FIM DE SEMANA; BOLSAS DE LONA PARA AS COMPRAS; BOLSAS DE MALHA METÁLICA; BOLSAS DE MALHAS; BOLSAS DE MÃO DE SENHORA; BOLSAS DE MÃO PARA HOMEM; BOLSAS DE MÃO PEQUENAS SEM ALÇAS; BOLSAS DE MAQUILHAGEM; BOLSAS DE NOITE; BOLSAS DE PELE.»; CLASSE 24 LIMITADA A: «TELAS GOMADAS, SEM SER ARTIGOS DE PAPELARIA; TELAS NÃO TECIDAS PARA USAR COMO REVESTIMENTOS; TELAS NÃO TECIDAS PARA USAR COMO ESTOFAMENTOS; TELAS PARA TAPEÇARIA; TELAS PARA TAPEÇARIA OU BORDADOS; TÊXTEIS DE ALGODÃO; TÊXTEIS DE CETIM; TÊXTEIS DE LÃ; TÊXTEIS DE MATERIAIS SINTÉTICOS; TÊXTEIS DE PLÁSTICO PERMEÁVEIS AO VAPOR; TÊXTEIS DE POLIÉSTER; TÊXTEIS DE SEDA; TÊXTEIS DE VELUDO; TÊXTEIS NÃO TECIDOS; TÊXTEIS PARA UTILIZAÇÃO NO FABRICO DE VELAS DE NAVIOS; TÊXTEIS PERMEÁVEIS A VAPOR DE ÁGUA; TÊXTEIS, SEM SER EM TECIDO; TÊXTEIS UTILIZADOS COMO FORRO PARA VESTUÁRIO; TRAPOS PARA FAZER PAPEL; TRELIÇAS DE TECIDOS; TRELIÇAS [TECIDOS]; TRICÔS (TECIDOS); TULE; TULE PARA O FABRICO DE CHAPÉUS; TULE PARA O FABRICO DE VESTIDOS; VELO FEITO A PARTIR DE POLIPROPILENO; VELO FEITO A PARTIR DE POLIÉSTER; VELO FEITO A PARTIR DE COPOLÍMEROS; VELUDO; ZÉFIR; ZEFIR [TECIDO]; ZÉFIR [TECIDOS].».

Outros Atos - Marca coletiva

553358. – NA PÁGINA 58 DO BPI 2020-04-29, NO MAPA DAS CONCESSÕES, DEVE DAR-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EFECTUADA, DE FORMA A PUBLICAR-SE CORRECTAMENTE A DECISÃO PROFERIDA

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1449753	2018.10.30	2020.04.29	INFLEXON S A.	CH	35 41 42	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo relativamente a todos os serviços incluídos na classe 36ª, nos termos dos arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5; 237.º n.º 2; 237.º; por remissão de 245.º e 246.º do cpi.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1449724	2018.11.30	2020.04.29	DE CARE GROUP SPÓŁKA Z OGRANICZONA ODPOWIEDZIALNOSCIA I WSPÓLNICY SPÓŁKA KOMANDYTOWA	PL	29 30 31 32	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º, n.º 5 por remissão dos arts. 245.º e 246.º do cpi de 2018
1454621	2018.12.18	2020.04.29	LOUIS VUITTON MALLETIER	FR	09	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º, n.º 5 por remissão dos arts. 245.º e 246.º do cpi de 2018

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **50301** LOG

(220) 2020.04.25

(730) **PT CRUNCHYGALAXY UNIP. LDA.**
PT FAUSTO DE OLIVEIRA CRUZ

(512) 46900 COMÉRCIO POR GROSSO NÃO
ESPECIALIZADO
46442 - COMÉRCIO POR GROSSO DE PRODUTOS DE
LIMPEZA47192 - COM. A RETALHO EM OUT
ESTABELECIMENTOS NÃO ESPECIALIZADOS, SEM
PREDOMINÂNCIA DE PROD. ALIMENTARES, BEBIDAS
OU TABACO47910 - COM. A RETALHO POR
CORRESPONDÊNCIA OU VIA INTERNET46900 -
COMÉRCIO POR GROSSO NÃO ESPECIALIZADO56101,
56301/2/3

(591)

(540)



(531) 26.1.3 ; 26.1.18 ; 27.5.10



(531) 2.9.14 ; 26.1.3 ; 26.1.14 ; 27.5.1

(210) **50302** LOG

(220) 2020.04.25

(730) **PT QUOTIDIANDIVERSITY LDA**

(512) 46410 COMÉRCIO POR GROSSO DE TÊXTEIS
MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
REUTILIZÁVEL PARA FINS PROFISSIONAIS E SOCIAL.

(591)

(540)

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
49501	2020.04.29	2020.04.29	TIAGO DOS SANTOS FREIRE DE OLIVEIRA GOMES	PT	
49502	2020.04.29	2020.04.29	BIOMENA LDA	PT	
49814	2020.04.29	2020.04.29	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM E.P.E	PT	
49839	2020.04.29	2020.04.29	PEDRA FORTE, UNIPessoal LDA	PT	
49847	2020.04.29	2020.04.29	CARLOS ALBERTO PINTO LAGOAS	PT	
49850	2020.04.29	2020.04.29	RICARDO JORGE CORREIA PEREIRA	PT	
49861	2020.04.29	2020.04.29	CÓDIGO D`AVENTURA	PT	
49864	2020.04.29	2020.04.29	HUGO ANDRADE, LDA.	PT	
49871	2020.04.29	2020.04.29	SERGIO DANIEL FERNANDES SANTOS	PT	
49872	2020.04.29	2020.04.29	LABORATÓRIOS BASI - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, S. A.	PT	
49875	2020.04.29	2020.04.29	ANA COSTA BASTO	PT	
49881	2020.04.29	2020.04.29	ROGÉRIO DOMINGOS COSTA CARVALHO	PT	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
47290	2018.10.13	2020.04.28	AFTERBRIGDE, UNIPESSOAL,LDA	PT	nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 289.º; n.º 5 do artigo 229.º por remissão do artigo 287.º, todos do cpi.

Renovações

N.ºs 21 551 e 21 679.

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Sousa Martins, n.º 10 - 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax: +351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 – 1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43– 1050-119 LISBOA
- Tel.: 21 3197303 – Fax: 21 3197309
- E-mail: atp@plmj.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º. Dto.– 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2009106 (3 linhas) – Fax: 222080728
- E-mail: marpat@esoterica.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 527 057 - Fax: 265 527 057
- E-mail: marcasedepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Maria Viegas Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1069-019 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: +351 (0)225 322064 - Fax: +351 (0)225 322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: www.patents.pt

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - **Fax: 21 7231899**
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- **Cartório: Av. de Berna, n.º 24, 7 Dtº - 1050-041 LISBOA**
- **Tel.: 217802220 - Fax: 217802229**
- **E-mail: brunobragadacruz-12779l@adv.ao.pt**
- Web: www.bernaadvogados.pt

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto. – 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrazil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Avenida Álvares Cabral, n.º 47, r/c - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Paiva e Sousa

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 46, 6º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 340 86 00 – Fax: 213 408 609
- E-mail: gpsousa@gomezacebo-pombo.com
- Web: www.gomezacebo-pombo.com

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.ao.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: abf@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

Elsa Guilherme

- Cartório: Rua José Bento Costa, n. 7 2ºesq.– 2710-428 SINTRA
- Tel.: 963246886
- E-mail: elsagui76@gmail.com

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Álvares Cabral 47, 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: +351 213806530 – Tlm: +351 914261919 – Fax: +351 213806531
- E-mail: hugo.queiros@bma.com.pt

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana da Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: jp.fazendeiro@aduarateassoc.com

Jorge Faustino

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares 842 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: mcruzgarcia@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, N.º 3265- 3.º Andar, Escritório. 3.4, 4100-137 PORTO
- E-mail: mcmarques@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267 3º Andar Salas 1 /2, 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 – Fax: 222012605
- E-mail: smp@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares 842- 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916 – Fax: 225322066
- E-mail: teresa.martins@patents.pt

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua Bernardo Sequeira, 78 - 1º Sala M - 4710-359 BRAGA
- Tel.: 253609330 – Fax: 253609311
- E-mail: nprotect@sapo.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edifício Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Leopoldo de Almeida Nº 1 - 3º A, 1750-137 LISBOA
- E-mail: alia.amada-36074l@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua Castilho, nº 167 - 2º - 1700-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: rmi@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida António Augusto de Aguiar, 106, 8.º andar- 1050-019 LISBOA
- Tel.: 213173660 – Fax: 213155035
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

Patrícia Marques

- Cartório: Rua Afonso de Albuquerque, n.º25 – 2.º piso - 2400-076 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 82, 1.º Dt.º, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213714940 - Fax: 213882635
- E-mail: marcia.rosa@pra.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 213831150
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismmanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventar.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av. da República, 50, 2º Andar- 1050 – 196 LISBOA
- Tel.: 211229070
- E-mail: sergiohenriques@vf-advogados.pt

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, nº 3265 - 3º Andar, Escr. 3.4 - 4100-137 PORTO
- Tel.: 225323340 - Fax: 225323344
- E-mail: jmachado@clarkemodet.com.pt

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventar.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Avenida Comendador Silva Araújo, Ap. 30 - 4796-908 VILA DAS AVES
- Tel.: 252874627
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vålgsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: luis.ribeiro@gastao.eu

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventat.com
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventat.com
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4.º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7.º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Estrada da Algazarra, n.º 43, 6.º B, 2810-015 FEIJÓ
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Infante D. Henrique, n.º 38 - 4.º Esq. Trs., 4400-257 VILA NOVA DE GAIA
- Tel: 964529585
- E-mail: anamartins.adv@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, n.º 56, 4.º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Avenida 5 de outubro, n.º 146, 7.º Andar, 1050-061 LISBOA
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1.º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935595149
- E-mail: lt@fredericomendes.pt

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq., 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830-176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar– 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Rua David Mourão Ferreira, nº5 - lote 3/4 - 4ºesq.– 2650-050 AMADORA
- Tel.: 214946866 Tlm: 966478360
- E-mail: claudiatomaspedro@gmail.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto– 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º– 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 Tlm: 933625901
- E-mail: mig@sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventia.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Rua Pedro Julião, n.º10, 2º Esq. - 2845-123 Amora
- Tlm: 934785837
- E-mail: claudia.amcouth@gmail.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventia.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel. 22 0028916 – Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Avenida do Uruguai, n.º 31, 6.º frente – 1500-611 LISBOA
- Tlm: 963135488
- E-mail: inesduartetavares@gmail.com

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605

- E-mail: jac@sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Rua Agnelo Gonçalves David, n.º4, 1º Esq – 2080-055 ALMEIRIM

- Tlm.: 918866349

- E-mail: miguel.fduarte@hotmail.com

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA

- Tlm.: 914287287

- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686